

12

Dispensa: 112/2010 ✓
Emp da dispensa: 97408/2010
Contrato: 46/2010 ✓
1º Termo aditivo: 114303/2013 ✓
2º termo aditivo: 213009/2013 ✓
3º termo aditivo: 118065/2014 ✓
4º termo aditivo: 115377/2016 ✓
localização: Cartão

V 1

PROCESSO

Nº 12

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

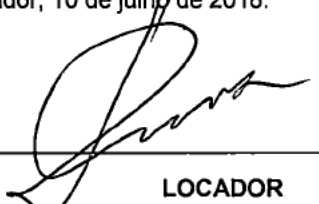
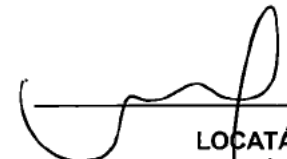
José de Carvalho Costa

ASSUNTO

Locação de Imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 06	DATA: 10/07/2018
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2019.		
DURAÇÃO: 09 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.243,93	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	26.927,16	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2017 a junho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.399,60	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	28.795,25	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,93757%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2018 a junho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 10 de julho de 2018.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO M ^{te} Arnalia B. Franco Gerente Cad. 321.470		



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/07/2018 - 09:11
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 2.243,93 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0693757
Valor percentual correspondente	6,9375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.399,60 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000398-8	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Data da Apostila: 30/07/2018		Valor da Apostila: 1.870,09 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	Valor Atual do Instrumento: R\$ 165.821,06
Saldo Disponível: 25.526,02		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: Reajuste anual pelo IGPM conforme apostila 06					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	30.325,22	12.062,44	GERAL	935,05		12.997,49
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.463,58	13.463,58	GERAL	935,04		14.398,62

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/01/2018	12.062,44	935,05		12.997,49	
01/01/2019	13.463,58	935,04		14.398,62	



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-039/2016

DATA: 08/06/2016

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA

Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.115377/2016** Original
Data: 8/6/2016 Hora:09:20
Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 46/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 4º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**. O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

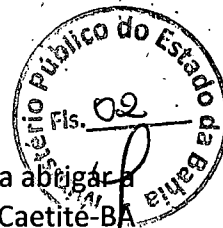
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.623.165,56 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: 4º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Caetité-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 46/2010-SUP encerra em **30/06/2016**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **03 (três) anos**, no período compreendido entre **01/07/2016 a 30/06/2019**.

Foi anexada avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se na média do mercado local (documentos anexos), o que demonstra a vantajosidade no aditamento. Ademais, houve também renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato por parte do Locador.

Diante dos fatos e tendo em vista que o contrato vigente está dentro dos parâmetros de mercado, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 03 (três) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 1.623.165,56.

Em: 07/06/2016

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, que tem como objeto a locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início 01 de julho de 2016 à 30 de junho de 2019, podendo



MINUTA

4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Durante o novo período de vigência, a Contratada renuncia o reajustamento de preços previsto na CLÁUSULA QUINTA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2016.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

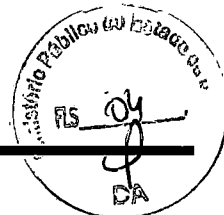
PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Maria Amalia Borges Franco

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2016 14:58
Para: caetite@mp.ba.gov.br
Cc: 'Michela'; Carluse Ferreira dos Santos; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; Superintendencia
Assunto: LOCAÇÃO IMÓVEL CAETITÉ

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Entregá	Ler
caetite@mp.ba.gov.br	Entregue: 11/03/2016 14:58	
'Michela'	Entregue: 11/03/2016 14:58	
Carluse Ferreira dos Santos	Entregue: 11/03/2016 14:58	
jessica.souza@mp.ba.gov.br	Entregue: 11/03/2016 14:58	
Josias Marques de Lima Neto	Entregue: 11/03/2016 14:58	
Superintendencia	Entregue: 11/03/2016 14:58	Lida: 11/03/2016 15:02
Jessica Siqueira Souza		Lida: 11/03/2016 15:01
Michela Cordeiro		Lida: 14/03/2016 08:48

Prezado(s) Senhor(es)

Comunicamos que o Contrato nº 46/2010 - SUP, firmado entre este Ministério Público e o Sr. José de Carvalho Costa, referente a Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Caetité está vencendo no dia **30/06/2016**, completando **06 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel, salientando que, para isso, é necessário que seja encaminhada anuência do proprietário e da Promotoria e o prazo para renovação, que, neste caso, pode ser por mais 01 (um) ano, até 05 (cinco) anos, **com a maior brevidade possível**.

A documentação, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via email através de documento scaneado.

Vale ressaltar também que é necessária a realização de **estudo de mercado** a fim de ser verificado se o valor atual da locação está compatível com o mercado local.

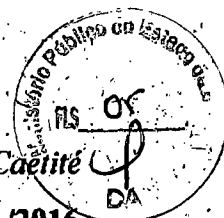
Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1ª Promotoria de Justiça de Caetité

Ofício nº, 11/2016

Caetité-(BA), 18 abril de 2016

A Sua Senhoria a Senhora

Amalia Franco

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Salvador - Bahia

Prezada Senhora,

Considerando que o Contrato nº 46/2010 - SUP, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o sr. José de Carvalho Costa, referente a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, nesta Cidade de Caetité-BA, está vencendo no dia 30/06/2016, completando 03 (três) anos de vigência.

Considerando, ainda, a necessidade da renovação do supracitado contrato de locação, haja vista que este órgão ministerial tem interesse na permanência no imóvel.

Considerando tudo isso, solicitamos que a documentação necessária seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça para a celebração do referido aditivo, mediante prorrogação contratual, por mais 03 (três) anos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

De acordo com
José de Carvalho Costa

Ramires Tyrone da Almeida Carvalho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça

Rua das Nações, s/nº, Centro, CEP 46400-000, Caetité-BA

Fone/Fax: (77) 3454-1914/1613



Maria Amalia Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: sexta-feira, 13 de maio de 2016 16:59
Para: Promotoria de Justiça Caetite
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Carluse Ferreira dos Santos
Assunto: RES: Contrato de aluguel

Prezada Juçara, boa tarde

Informo que, independente de acréscimo no valor, deverá ser realizada a pesquisa de mercado a fim de identificarmos se os valores atualmente praticados de R\$.2243,93 encontram-se dentro da média do mercado local.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2016 08:44
Para: Promotoria de Justiça Caetite
Cc: 'Michela'
Assunto: RES: Contrato de aluguel
Prioridade: Alta

Jussara, o correto seria o Sr. José de Carvalho apresentar uma avaliação do imóvel para justificar o acréscimo do valor. Além disso vocês podem realizar pesquisa de mercado em imóveis de porte similar na cidade de Caetité.

Estou encaminhando modelo de documento anexo de pesquisa de mercado realizada pela Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente,
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Promotoria de Justiça Caetite
Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2016 08:14
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Contrato de aluguel

Bom dia,



Maria Amalia Borges Franco

De: Promotoria de Justiça Caetite
Enviado em: sexta-feira, 3 de junho de 2016 09:23
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Contrato de aluguel - Promotoria de Justiça de Caetité
Anexos: AVALIAÇÃO IMÓVEL.pdf

Caetité, 03 de junho de 2016

Bom dia,

Segue em anexo, avaliações do imóvel realizadas por corretores de imobiliárias de Caetité, para fins de renovação do contrato de aluguel.

Atenciosamente,

Jussara Fraga

Secretária

Promotoria de Justiça de Caetité

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

PARECER TÉCNICO DE

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PTAM

AVALIADOR

GILBERTO MOREIRA DE SOUZA VILAS BOAS, [REDACTED]

SOLICITANTE:

José de Carvalho Costa, [REDACTED]

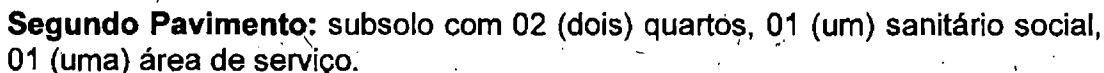
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, refere-se a um imóvel residencial, situado à Rua dos Maçons, nº 40, bairro Centro, Caetité-BA., CEP 46.400-000, tendo como atual LOCATÁRIO o Ministério Público do Estado da Bahia - Promotoria de Caetité.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel objeto do referido PTAM é constituído por uma casa residencial, com 02 (dois) pavimentos.

Primeiro Pavimento: térreo, constituído de 01 (uma) garagem, 01 (uma) varanda, 02 (duas) salas, 02 (duas) suítes, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) sanitário social.



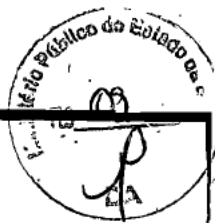
O referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação e tendo sua maior valorização devido ao bairro que o mesmo está localizado, próximo a escolas, universidade, praças, hospital, Secretaria de Saúde do Município, clínicas e outros tipos de comércio tais como supermercados, padarias e etc.

A rua onde o imóvel encontra-se é calçada, tem energia elétrica, rede de água, telefônica e de internet. É atendida pela coleta regular de lixo e pelos serviços dos CORREIOS.

O presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM destina-se a informar o valor médio de **aluguel** do referido imóvel.

Com base no mercado imobiliário atual, na pesquisa junto a outros imóveis similares, e devidos as condições do imóvel, e grande aceitação para funcionamento, tanto de órgãos públicos como privados, escritórios, consultórios, clínicas, etc., o valor do aluguel do mesmo está na faixa de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Preço aceitável pelo mercado na presente data, podendo assim sofrer alteração, de acordo com o mercado imobiliário da região.

Gilberto Moreira de Souza Vilas Boas
Corretor de Imóveis
CRECI/BA 19.917-f



PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALUGUEL DE IMOVEIS

Solicitante: José de Carvalho Costa CPF nº [REDACTED]

Proprietário: [REDACTED]

Endereço Resi [REDACTED]

Identificação do imóvel:

A presente avaliação refere-se a um imóvel residencial, situada na Rua dos Maçons, nº 40, centro nesta cidade de Caetité-Ba, atualmente alugado para o Ministério Público do Estado da Bahia, "Promotoria de Caetité", pretendendo o proprietário do referido imóvel em continuar com o atual ocupante.

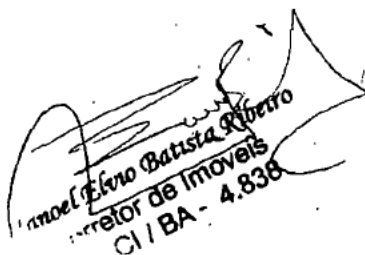
Características do imóvel: O imóvel é constituído por uma casa residencial, com 02 pavimentos: tendo o pavimento térreo as seguintes dependências: 01 garagens; 01 varanda, 02 salas, 02 suítes, 02 quartos, 01 cozinhas, 01 sanitários: subsolo: 02 quartos, 01 sanitários e 01 áreas de serviços, com uma área total de construída de mais ou menos 200,00m².

Características da localização: O imóvel objeto desta avaliação apresenta um bom estado de conservação, e está localizado em uma área de boa acessibilidade, ficando próximo de escolas, como Instituto Educacional Anísio Teixeira, Colégio Modelo, Hospital, Clínicas, Praças etc., onde o torna de uma grande aceitação no mercado imobiliário.

Da avaliação:

Com base no mercado imobiliário atual, e a condição da imóvel física do referido imóvel, e de grande aceitação, para funcionamento, tanto para órgão públicos, bem como escritórios, consultórios, etc.... o valor de para aluguel do mesmo está fixa de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), sendo um preço aceitável pelo mercado na presente data, podendo assim sofrer alteração para mais ou para menos, de acordo com o mercado imobiliário da região. ///

Caetité-Ba, 02/06/2016


Manoel Elcio Batista Ribeiro
Corretor de Imóveis
CI / BA - 4.838



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

ILEGÍVEL



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

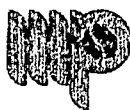
9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, responderido a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



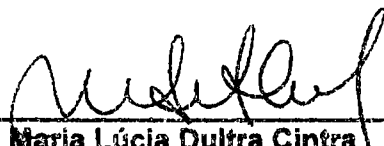
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

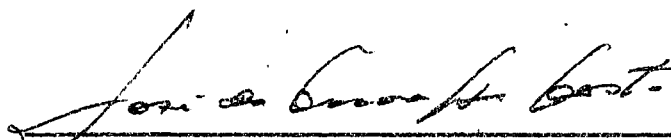
Salvador, 30 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



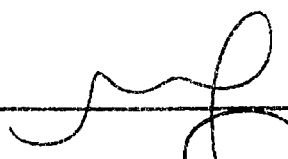
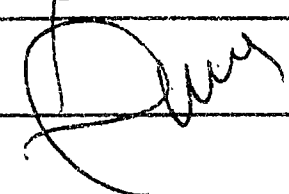
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____
2ª.  _____

ILEGÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 271 de 06 de Julho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2010, CONTRATO n.º 46/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003.0.97408/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetité-BA.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013. Parecer Jurídico n.º 284/2010.

ILEGÍVEL



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com
sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA,
neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA,
doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF nº.
004.888.605-04, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa
de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que
independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei
Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato
Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de
Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro,
Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme
discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica
prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho
de 2014.



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

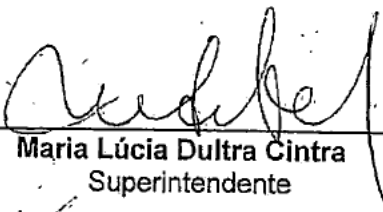
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

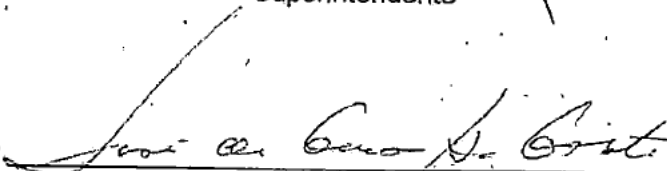
E, por estarem os participes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de junho de 2013.

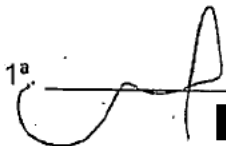
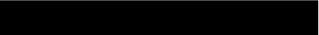
PELO CONTRATANTE:

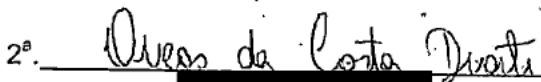

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  

2ª  



SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE SALVADOR

EDITAL N. 23/2013

Procedimento n.º 003.0.84764/2013

A Sexta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça sub assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §3º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, referente a abandono de animais em imóvel fechado, no bairro Jardim das margaridas, nesta.

Salvador, 11 de julho de 2013.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 046/2010- SGA

Processo: 003.0.114303/2013.

Parecer jurídico: 361/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-Ba

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 25.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2013 - Objeto: Aquisição com instalações e montagens de mobiliários, tipo revestidos. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa Regidência Comércio e serviços Ltda., CNPJ Nº 04.166.739/0001-29 para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 12 de julho de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 003.0.55836/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013 - Objeto: Prestação de serviços de realização de concursos de seleção de estagiários para o Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 383/2013 da Assessoria Jurídica da SGA, não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas S&R Concursos e Pesquisas Ltda, CNPJ Nº 00.170.791/0001 - 06 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ Nº 01.335.309/0001- 03. Salvador - Ba, 12 de julho de 2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital nº 17/2013

Convocação Sessão Especial

Ficam notificados os Conselheiros, as partes interessadas e os seus respectivos advogados para comparecerem à primeira Sessão Especial do PLENO do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Ba, que será realizada no próximo dia 31 de julho de 2013 (quarta-feira), às 15h, na sede da entidade, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, quando será julgado o processo constante da pauta abaixo (Art. 70, §3º, EOAB) PAUTA: 01. Processo nº 15.837/13 - Interessados: Ex Officio OAB-Subseção Ilhéus, A.C.X. (OAB-BA 15.455). Adv: Alexandre Camêlo Xavier, REL: Dr. JOSE FERNANDO TOURINHO JUNIOR; 02. O que ocorrer, Publique-se. SSA, 11/07/13 - Waldir Santos Presidente TED/OAB-BA



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

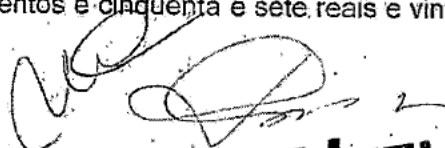
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF n.º [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA do Contrato Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, tendo com base no Art. 143º, Inciso II, "d" da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 e QUINTA, item 5.1.1, relativo ao reajuste anual, tendo como base o Art. 147, Parágrafo único, da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, n.º. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte


JOSÉ DE CARVALHO COSTA



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

2.3 A **CLÁUSULA QUINTA**, item 5.1.1 passa a ter a seguinte redação:

"5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro"

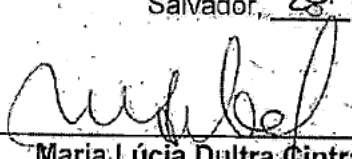
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

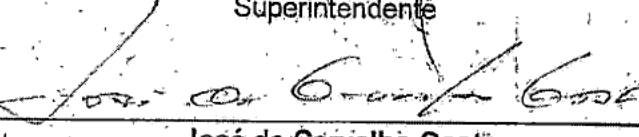
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de NOVEMBRO de 2013.

PELO CONTRATANTE:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013- DTI

Processo: 003.0.224853/2013

Parecer jurídico: 819/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, CNPJ 13.579.586/0001-32.

Objeto: prestação de serviços de tecnologia da informação.

Valor global estimado: R\$ 933.700,92 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Forma de pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Fundamento legal: Artigo 59, Inciso VI da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2010- SUP

Processo: 003.0.213029/2013.

Parecer jurídico: 800/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de bem imóvel Urbano, Caetite-Ba

Objeto do aditivo: Alterar o preço mensal do aluguel constante na cláusula terceira, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 para R\$ 2.000,00 que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013.

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00.

A cláusula quinta passará a ter a seguinte redação: " Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: outubro

Mês de Término: Setembro.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto Atividade 03.122.504.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS					
NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
JIMENA PEREIRA FONSECA	98. V e 107	30	04/02/2014	05/03/2014	2006/2011
EUNICE DE ALMEIDA BARBOSA NETO	113, III, b	08	08/11/2013	15/11/2013	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de novembro de 2013.

ILEGÍVEL



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

Termo Aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2014.

PELO CONTRATANTE:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

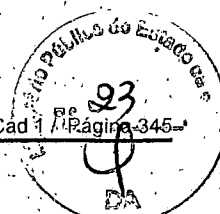
PELA CONTRATADA:

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



EDITAL Nº 01/2014

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, em exercício de substituição na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento dos autos do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.104897/2014, instaurado com o propósito de se avaliar as condições de funcionamento do imóvel onde sediado o programa de acolhimento institucional no âmbito do Município de Senhor do Bonfim. Em face da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para apreciação do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 15 de julho de 2014.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular - 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

(em exercício de substituição na 2ª PJ de Senhor do Bonfim/BA)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Paulo Henrique Moreira S. da Cunha Júnior	Salvador	18/07/2014	17/07/2015
Jaqueline Tosta de Almada Santana	Stº Antônio de Jesus	21/07/2014	20/07/2015
Ducinéia dos Santos Moreno	Ilhéus	21/07/2014	20/07/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010 - SUP

Processo Aditivo nº. 003.0.118065/2014.

Parecer Jurídico nº. 454/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quarta para prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo: 003.0.116190/2014.

Parecer jurídico: 441/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federação Bahiana de Futebol.

Objeto do Termo de Cooperação Técnica: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações conjuntas, vinculadas à Campanha Nacional de combate à Corrupção e ao Projeto "O que você tem a ver com a corrupção" em âmbito estadual, com vistas à sensibilização e ao envolvimento da sociedade no crescente comprometimento com a transparência e ética na gestão pública, a inclusão social, a cidadania e a democracia.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do termo original por mais 01 (um) ano.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 003.0.97304/2014 - Inexigibilidade nº 003/2014 - CGE.

Parecer jurídico: 464/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Orzil Cursos e Eventos Ltda - EPP.

Objeto: inscrição de dois servidores no curso "Operacionalização do SICONY (I)".

Valor unitário: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.0017 - Ação (P/A/OE) 7387 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 08/07/2011
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013.		
DURAÇÃO: 03 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.200,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.400,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2010 a junho de 2011	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.303,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	15.644,71	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2010 a junho de 2011	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,64380%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2011.		
 M. Agnolia B. Fran Adv. 35747-7 PANTE		 JOSÉ DE CARVALHO COSTA CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores

Correção de Valores**Resultado da Correção pelo IGP-M****Dados básicos da correção pelo IGP-M:**

Data inicial:	07/2010
Data final:	06/2011
Valor nominal:	R\$ 1.200,00 (REAL)

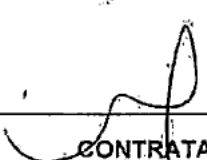
Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,0864380
Valor percentual correspondente:	8,6438000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 1.303,73 (REAL)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 03/07/2012
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013.		
DURAÇÃO: 03 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.303,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	15.644,76	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.370,74	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.448,85	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2011 a junho de 2011	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,13969%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 03 de julho de 2012.		
 CONTRATANTE		 CONTRATADA

Assis B. Franco
Gerente
Cad. 361.470

ILEGÍVEL

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2011
Data final	06/2012
Valor nominal	R\$ 1.303,73 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0513969
Valor percentual correspondente	5,1396900%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.370,74 (REAL)

Fazer nova pesquisa

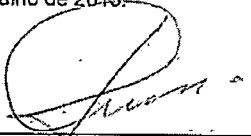
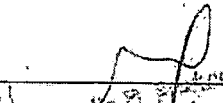
ILEGÍVEL



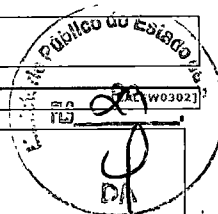
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 25/07/2013
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: 004.888.605-04	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2014:		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.370,74	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.448,88	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.457,25	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	17.486,97	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2012 a junho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,31110%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de julho de 2013.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		





Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2012
Data final	06/2013
Valor nominal	R\$ 1.370,74 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0631101
Valor percentual correspondente	6,3110100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.457,25 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 05/12/2014
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2016.		
DURAÇÃO: 06 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.070,83	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.849,94	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 05 de dezembro de 2014.		
LOCADOR		
M ^{te} Arnelle BODINHO Gerente Cad 351.470		

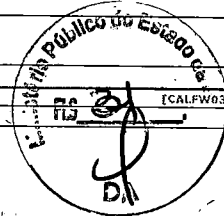
14.000.000	Calculadora do cidadão	Acesso público 09/12/2014 - 17:02
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		[CALFW6302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354142
Valor percentual correspondente	3,5414200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.070,83 (REAL)

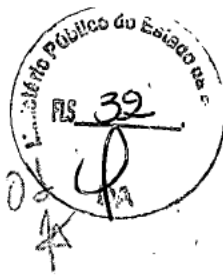
[Fazer nova pesquisa](#)

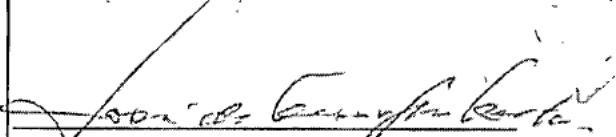
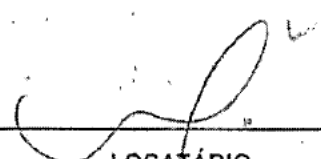


ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05	DATA: 26/10/2015
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2016.		
DURAÇÃO: 06 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.070,83	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.849,96	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.243,93	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	26.927,13	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2014 a setembro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,35883%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2015 a setembro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 26 de outubro de 2015:		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		
Mª Amália B. Franco		
Gerente		
Cad. 351.470		

Cálculo da correção do IGP-M																	
Circuladora do cidadão		Ajuda															
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)																	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) <table border="1"> <tr> <td>Data inicial</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>Data final</td> <td>09/2020</td> </tr> <tr> <td>Valor nominal</td> <td>R\$ 2.079,81 - RFA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Dados calculados</td> </tr> <tr> <td>Índice de correção no período</td> <td>1,031003</td> </tr> <tr> <td>Valor percentual correção período</td> <td>3,1003%</td> </tr> <tr> <td>Valor corrigido na data final</td> <td>R\$ 2.143,13 - RFA</td> </tr> </table>				Data inicial	10/2019	Data final	09/2020	Valor nominal	R\$ 2.079,81 - RFA	Dados calculados		Índice de correção no período	1,031003	Valor percentual correção período	3,1003%	Valor corrigido na data final	R\$ 2.143,13 - RFA
Data inicial	10/2019																
Data final	09/2020																
Valor nominal	R\$ 2.079,81 - RFA																
Dados calculados																	
Índice de correção no período	1,031003																
Valor percentual correção período	3,1003%																
Valor corrigido na data final	R\$ 2.143,13 - RFA																
Fazer nova pesquisa																	



ILEGIVEL



Ref.: 3.0.117377/2016

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e manifestação.

Em 10 de junho de 2016.

Caroline Santana Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.115377/2016 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91, PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 550/2016

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 46/2010 – SUP, em que figura como locador José de Carvalho Costa, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quarta), por mais 03 (três) anos.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e dos termos aditivos anteriores, aceite do contratado, laudos de avaliação imobiliária, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, minuta do quarto termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 1.623.165,56 (um milhão seiscentos e vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não

afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo,



que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

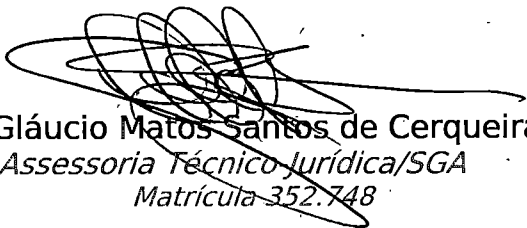
8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de junho de 2016.



Belª. Maria Paula Siqueira Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho Parecer nº 550/2016 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato nº 46/2010 - SUP, que figura como locador José de Carvalho Costa, tendo como objeto específico a prorrogação da vigência contratual (Cláusula Quarta), por mais 03 (três) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências pertinentes.

Em 21 de junho de 2016

Maria Paula Simões Silva
Superintendente de Gestão Administrativa
Em exercício



Ref.: 003.0.115377/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato nº 46/2010.– SUP firmado entre este Ministério Público e o Sr, JOSÉ DE CARVALHO COSTA, tendo em vista despacho de fls. 37. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 22 de junho de 2016.

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves
Diretora Administrativa em Exercício



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

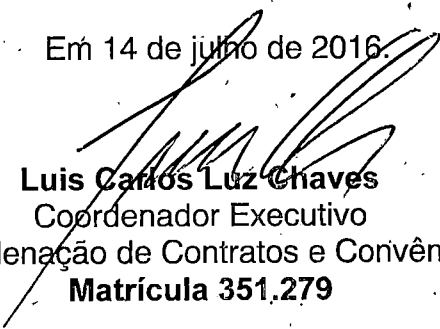
Ref.: 4º Aditivo - Contrato nº 46/2010-SUP

SIMP: 003.0.115377/2016

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/201-SUP**, acompanhado da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.706 do dia 14/07/2016.

Em 14 de julho de 2016.


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 351.279



4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, podendo



4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Durante o novo período de vigência, a Contratada renuncia o reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA QUINTA**.

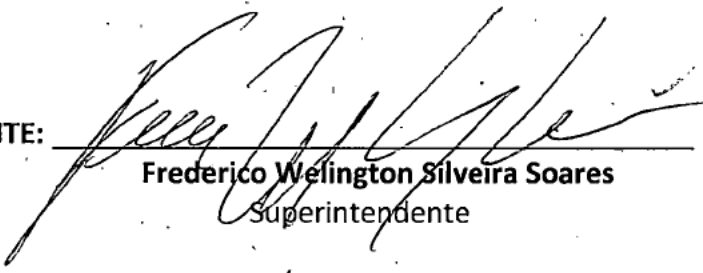
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

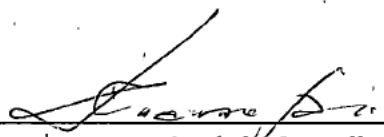
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2016.

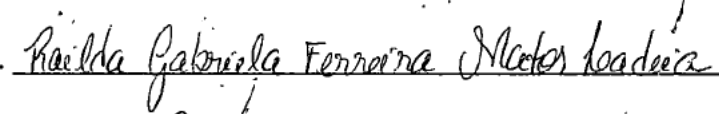
PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

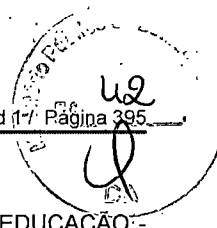
PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Raílda Gabriela Ferreira Mota Lourenço

2ª. 
[Redacted]

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A Promotora de Justiça infra-assinado, com atuação no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - GEDUC, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Res. nº 23//2007 do CNMP, e art. 26 da Res. nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.0.249023/2013 (apenso nº 003.0.193968/2014), instaurado para apurar irregularidade oferta de creches e pré-escola na Cidade de Salvador, haja vista a deficiência de vagas de educação infantil, inclusive para, querendo, apresentarem razões escritas ou juntar documentos, o que poderá ser feito até a sessão de deliberação por parte do Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 16 de junho de 2016.

Cíntia Guanaes
Promotora de Justiça

CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CEAMA Nº. 006/2016:

PROCESSO Nº.: 003.0.128965/2016

Objeto: a) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic com extensões de uso único (Primária) incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services (Período de vigência: 25/08/2016 à 30/08/2017); b) 02 (dois) serviços de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic de uso único (Secundária) incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services. (Período de vigência: 11/08/2016 à 30/08/2017); c) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic de uso único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services. (Período de vigência: 25/08/2016 à 30/08/2017).

Favorecido: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA.

Base Legal: Art. 60, Inciso I, da Lei nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 626/2016.

Valor: R\$ 19.482,89 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 6271, Elemento 44.90.39.00 da U.G. 40.101.0009

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.130760/2016.

Parecer jurídico: 614/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Ibotirama, CNPJ 13.798.152/0001-232.

Objeto contratual: viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Ibotirama.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo original até o dia 31 de dezembro de 2016, a contar de 14/06/2016.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 105/2015 - SGA

Processo: 003.0.106371/2016.

Parecer jurídico: 489/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda-EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76.

Objeto contratual: prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: alterar o valor anual do contrato original que passa de R\$ 16.498,80 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 20.623,50 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 046/2010 - SUP

Processo: 003.0.115377/2016. ✓

Parecer jurídico: 550/2016. ✓

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 01/07/2016 até 30/06/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.36. ✓



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000044-1	
Data do Termo Aditivo: 15/07/2016		Valor do Termo Aditivo: 80.781,48 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2019	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	
				CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 85.039,58	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 03 ANOS CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

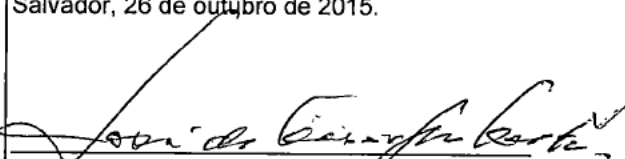
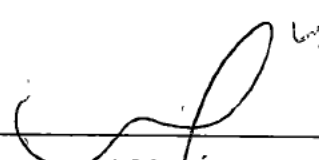
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	16.861,64	0,00	GERAL	13.463,58	0,00	13.463,58
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	26.927,16	0,00	26.927,16
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	26.927,16	0,00	26.927,16
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	13.463,58	0,00	13.463,58

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/07/2016	0,00	13.463,58	0,00	13.463,58
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	26.927,16	0,00	26.927,16
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	26.927,16	0,00	26.927,16
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	13.463,58	0,00	13.463,58



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

02
A

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05	DATA: 26/10/2015
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA; destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2016.		
DURAÇÃO: 06 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.070,83 ✓	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.849,96	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015 ✓	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.243,93 ✓	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	26.927,13	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2014 a setembro de 2015 ✓	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,35883%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2015 a setembro de 2016 ✓	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACÓRDO:		
Salvador, 26 de outubro de 2015.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 2.070,83 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0835883
Valor percentual correspondente	8,3588300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.243,93 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000492-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Data da Apostila: 25/11/2015		Valor da Apostila: 2.077,17 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: José De Carvalho Costa		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	
Saldo Disponível: 17.028,40		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 82.962,41	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 05.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

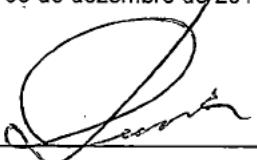
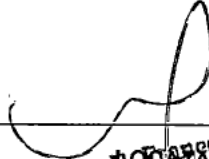
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	27.516,28	4.390,95	Geral	519,29		4.910,24
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.637,45	12.637,45	Geral	1.557,88		14.195,33

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2015	4.390,95	519,29		4.910,24	
30/06/2016	12.637,45	1.557,88		14.195,33	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

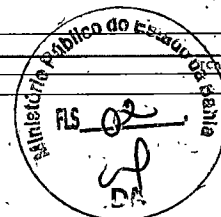
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 05/12/2014
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2016.		
DURAÇÃO: 06 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.070,83	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.849,94	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 05 de dezembro de 2014.		
 LOCADOR		
 M ^{te} Arnalla BODAS Gerente Cad. 351.470 BOATARIO		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

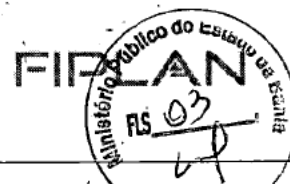
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354142
Valor percentual correspondente	3,5414200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.070,83 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000403-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Data da Apostila: 17/12/2014		Valor da Apostila: 1.699,88 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	Valor Atual do Instrumento: R\$ 81.262,53
Saldo Disponível: 38.453,85		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	26.666,34	2.453,85	Geral	212,49		2.666,34
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	24.000,00	24.000,00	Geral	849,94		24.849,94
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	637,45		12.637,45

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2014	2.453,85	212,49		2.666,34	
31/12/2015	24.000,00	849,94		24.849,94	
30/06/2016	12.000,00	637,45		12.637,45	

RECEBIDO

HRS _____ DIFIN/MP

Data: _____

Ass _____



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-30/2014

DATA: 27/06/2014

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.118065/2014** Original

Data: 30/6/2014 Hora: 11:26

Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Dr^a. Maria Lúcia Dultra Cintra

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 46/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 3º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original, em virtude da prorrogação da vigência. O prazo de vigência fica prorrogado por 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2016.

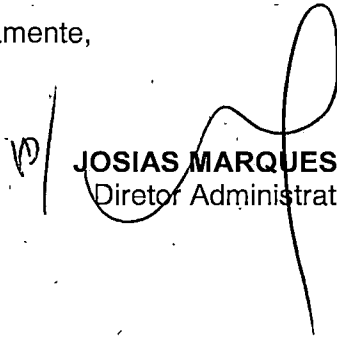
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 3.530.035,64 (Três milhões, quinhentos e trinta mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: Não interrupção do andamento dos serviços executados.

Atenciosamente,


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Caetité-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 46/2010-SUP encerra em **30/06/2014**, cujo objeto é Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-BA, e tendo em vista a não interrupção do andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos autorização para a prorrogação, mediante aditivo contratual, por mais 02 (dois) anos, contados de 01/07/2014 a 30/06/2016.

Através de Laudo Avaliação de Imóvel elaborado pelo Oficial de Justiça Gilmar Ribeiro Nascimento em relação ao imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Caetité-BA, cujo valor para venda é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e, levando-se em consideração que convencionou-se calcular o valor médio para locação no percentual de 0,5% ao mês do valor total do imóvel, ficando este valor no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, fica evidenciado que a locação é vantajosa à Instituição pois o atual valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 3.530.035,64.

Em: 27/06/2013

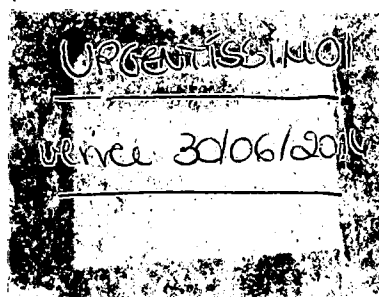
Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira.

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 27/06/2013

Maria Amália Borges Franco
Diretora Administrativa em Exercício



ILEGÍVEL



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

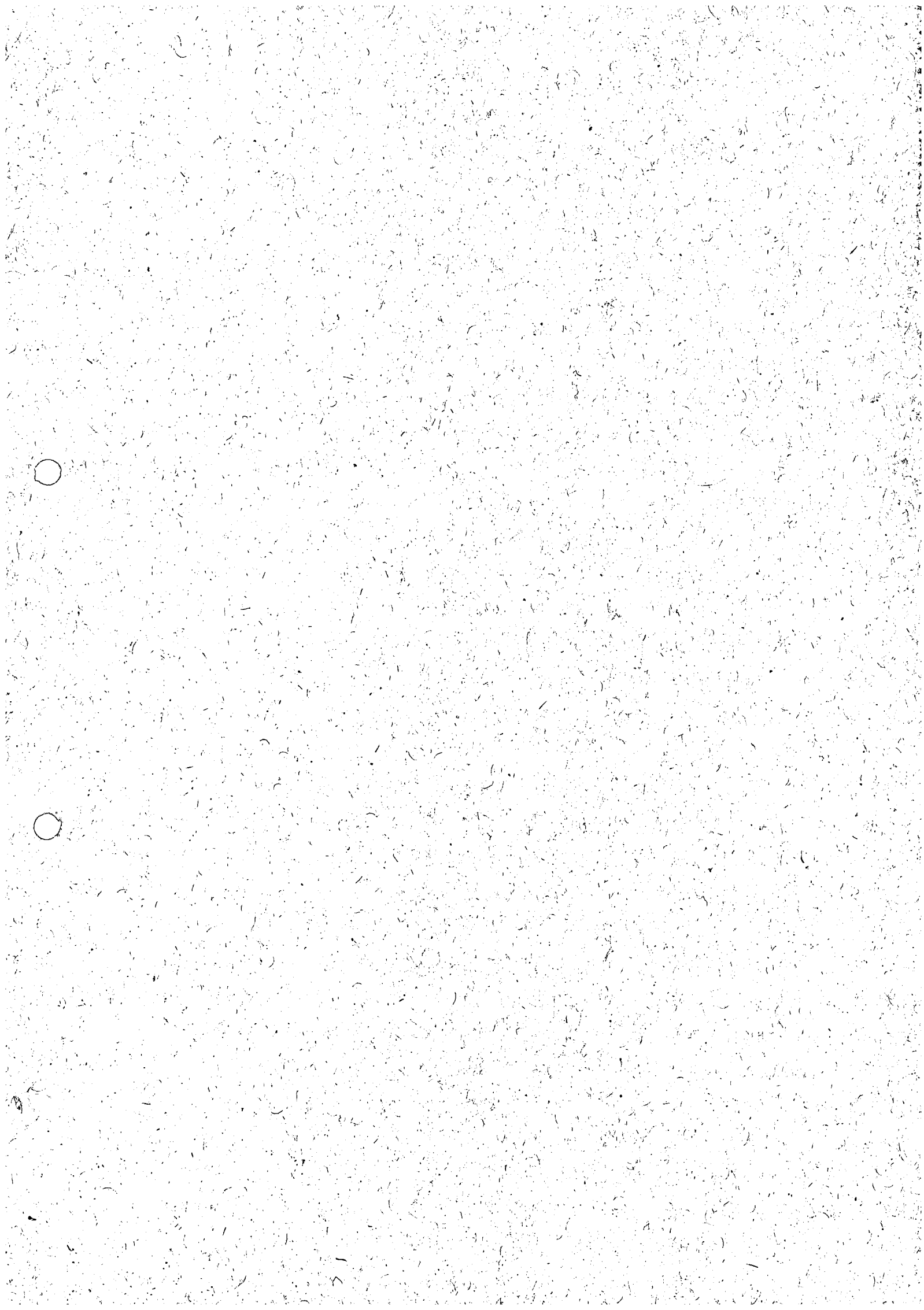
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

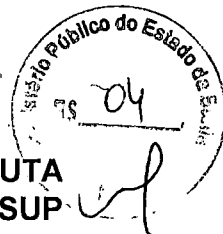
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo





MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2014.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

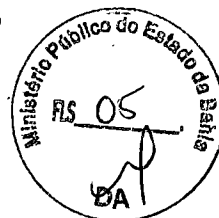
PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Ofício n.º 045/2014 – PJRG

Guanambi, 19 de maio de 2014.

Assunto: **Renovação de contrato de locação da Promotoria de Justiça de Caetité**

Senhora Diretora,

Solicito a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para a renovação do contrato de locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça de Caetité, tendo em vista que a vigência do atual contrato expira em 30/06/2014.

Informo que o proprietário do imóvel demonstra interesse na renovação do contrato por mais 2 (dois) anos, conforme documento anexo.

Com os meus cumprimentos,

THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça Coordenador em exercício

A Sua Senhoria a Senhora

VERA LUCIA OLIVEIRA LIMA

Diretora Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, 740, CAB

SALVADOR BAHIA

Recebido em 03/06/14
[Assinatura]





Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Carta de Prorrogação de Aluguel

Eu, José de Carvalho Costa, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] comunico-lhes meu interesse na prorrogação, por mais 2 (dois) anos, do contrato de aluguel do imóvel locado ao Ministério Público do Estado da Bahia, situado na Rua das Nações, s/nº, centro, Caetité/BA.

Caetité, 19 de maio de 2014.

JOSÉ DE CARVALHO COSTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta Comarca de Caetité, do Estado da Bahia, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais desta Comarca de Caetité, Estado da Bahia, consignado no Ofício Conjunto nº06/2013, em que figura como requerente o Ministério Público Estadual, representado pelos DIGNÍSSIMOS PROMOTORES DR JAILSON TRINDADE NEVES e Dra. LIVIA SAMPAIO PEREIRA, dirigi-me nesta cidade e sendo aí, após as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do imóvel onde funciona a sede das promotorias da justiça desta Comarca, a saber: "UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DAS NAÇÕES, 40, CENTRO, NESTA CIDADE DE CAETITÉ-BAHIA," que AVALIEI por R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Fecho isto a, para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado x x x x x x x x x x x x x x x x x x

Caselle - BA, 30 de novembro de 2013

GILMAR RIBEIRO NASCIMENTO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Cadastro 800.052-3

ILEGIVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Ofício nº 045/2014/PJRG

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para conhecimento e providências. -

Salvador, 04 de junho de 2014.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA do Contrato Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, tendo com base no Art. 143º, Inciso II, "d" da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 e QUINTA, item 5.1.1, relativo ao reajuste anual, tendo como base o Art. 147, Parágrafo único, da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de
37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$
24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

2.3 A CLÁUSULA QUINTA, item 5.1.1 passa a ter a seguinte redação:

"5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice
IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro"

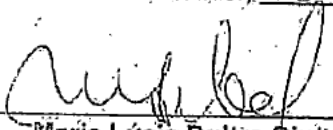
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não
especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

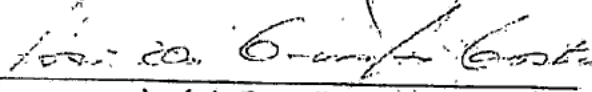
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02
(duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de Novembro de 2013.

PELO CONTRATANTE:


Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013- DTI

Processo: 003.0.224853/2013

Parecer jurídico: 819/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, CNPJ 13.579.586/0001-32.

Objeto: prestação de serviços de tecnologia da informação.

Valor global estimado: R\$ 933.700,92 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Forma de pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Fundamento legal: Artigo 59, Inciso VI da Lei estadual nº 9.123/2000.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMÓ ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2010- SUP

Processo: 003.0.213029/2013.

Parecer jurídico: 800/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de bem imóvel Urbano, Coelito-BH

Objeto do aditivo: Alterar o preço mensal do aluguel constante na Cláusula terceira, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 para R\$ 2.000,00 que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013

2.2 Para efeito de previsão, dá-se no presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00.

A cláusula quinta passara a ter a seguinte redação: " Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: outubro

Mês de Término: Setembro.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto Atividade 03.122.504.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS					
NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
JIMENA PEREIRA FONSECA	98, V e 107	30	04/02/2014	05/03/2014	2006/2011
HUNICE DE ALMEIDA BARBOSA NETO	113, III, b	08	08/11/2013	15/11/2013	—

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de novembro de 2013.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com
sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA,
neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA,
doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF n.º.
[REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa
de Licitação, protocolado sob n.º. 003.0.97408/2010, CONTRATO N.º. 46/2010 - SUP, que
independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei
Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato
Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de
Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, n.º. 40, Centro,
Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme
discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original fica
prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho
de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

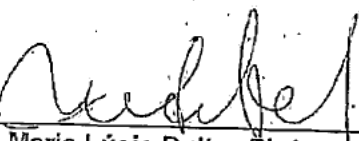
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

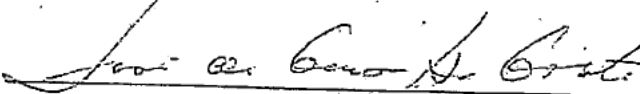
Salvador, 28 de junho de 2013.

PELO CONTRATANTE:



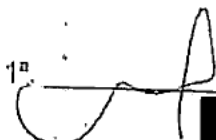
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

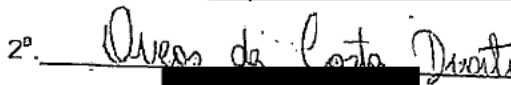
PELA CONTRATADA:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  _____
[Redacted]

2ª  _____
[Redacted]



**SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE SALVADOR**

EDITAL N. 23/2013

Procedimento n.º 003.0.84764/2013

A Sexta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça sub-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §3º, da Resolução n. 005/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o **ARQUIVAMENTO** do procedimento em epígrafe, referente a abandono de animais em imóvel fechado, no bairro Jardim das margaridas, nesta.

Salvador, 11 de julho de 2013.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 046/2010 - SGA

Processo: 003.0.114303/2013.

Parecer Jurídico: 361/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-Ba.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 25.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2013 - Objeto: Aquisição com instalações e montagens de mobiliários, tipo revesteiros. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa Regidência Comércio e serviços Ltda., CNPJ Nº 04.166.739/0001-29 para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 12 de julho de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 003.0.55836/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013 - Objeto: Prestação de serviços de realização de concursos de seleção de estagiários para o Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 383/2013 da Assessoria Jurídica da SGA, não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas S&R Concursos e Pesquisas Ltda, CNPJ Nº 00.170.791/0001 - 06 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ Nº 01.335.309/0001- 03. Salvador - Ba, 12 de julho de 2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital nº 17/2013

Convocação Sessão Especial

Ficam notificados os Conselheiros, as partes interessadas e os seus respectivos advogados para comparecerem à primeira Sessão Especial do PLENO do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Ba, que será realizada no próximo dia 31 de julho de 2013 (quarta-feira), às 15h, na sede da entidade, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, quando será julgado o processo constante da pauta abaixo (Art. 70.53º, EOAB) PAUTA: 01. Processo nº 15.837/13 - Interessados: Ex Ofício OAB-Subseção Ilhéus, A.C.X.(OAB-BA 15.455), Adv: Alexandre Camêlo Xavier, REL: Dr. JOSE FERNANDO TOURINHO JUNIOR; 02. O que ocorrer, Publique-se. SSA, 11/07/13 - Waldir Santos Presidente TED/OAB-BA

ILEGÍVEL



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levár, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, responderido a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ILEGÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador 03 Terça-Feira
Diário n. 271 de 08 de Julho de 2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2010, CONTRATO n.º 46/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003.0.97408/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetité-BA.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013. Parecer Jurídico n.º 284/2010.

ILEGÍVEL



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para conhecimento e manifestação com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 30/06/2014.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica
Mat.: 190.934

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.118065/2014 - PGJ

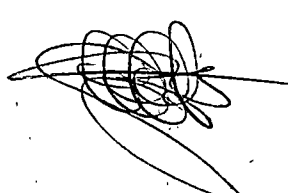
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

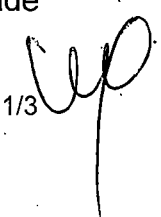
EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 454/2014

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 46/2010 - SUP**, em que figura como locador **José de Carvalho Costa**, com o objetivo específico de **prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quarta), por mais 02 (dois) anos**.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e dos termos aditivos anteriores, aceite do contratado, laudo de avaliação de imóvel urbano, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, minuta do terceiro termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 3.530.035,64 (três milhões quinhentos e trinta mil trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.



1/3





5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

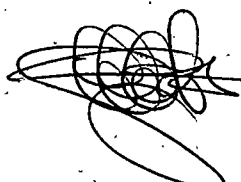
§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)

7. Apesar de o Ministério Público não ter direito subjetivo à renovação do contrato, a concordância do locador consubstancia a liberdade negocial, possibilitando a prorrogação do ajuste. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.


2/3



8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de junho de 2014.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho Parecer nº 454/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato de Locação nº 46/2010 - SUP, em que figura como locador José Carvalho Costa, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quarta), por mais 02 (dois) anos.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para providências pertinentes.

Em 30 / 06 / 2014.

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: SIMP 003.0.118065/2014

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 30 de junho de 2014.

Maria Amália Borges Franco
Diretora Administrativa em exercício



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

Termo Aditivo.

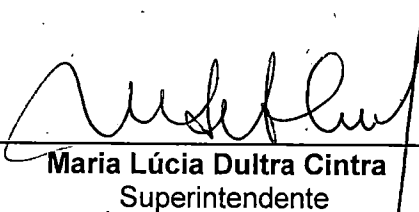
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2014.

PELO CONTRATANTE:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

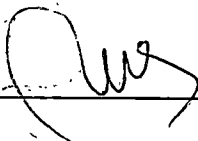
PELA CONTRATADA:



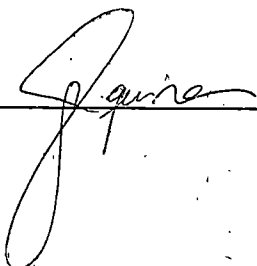
José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



EDITAL Nº 01/2014

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, em exercício de substituição na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento dos autos do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.104897/2014, instaurado com o propósito de se avaliar as condições de funcionamento do imóvel onde sediado o programa de acolhimento institucional no âmbito do Município de Senhor do Bonfim. Em face da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para apreciação do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 15 de julho de 2014.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular - 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

(em exercício de substituição na 2ª PJ de Senhor do Bonfim/BA)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Paulo Henrique Moreira S. da Cunha Júnior	Salvador	18/07/2014	17/07/2015
Jaqueline Tosta de Almada Santana	Stº Antônio de Jesus	21/07/2014	20/07/2015
Ducinéia dos Santos Moreno	Ilhéus	21/07/2014	20/07/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010 -SUP

Processo Aditivo nº. 003.0.118065/2014.

Parecer Jurídico nº. 454/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quarta, para prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo: 003.0.116190/2014.

Parecer jurídico: 441/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federação Bahiana de Futebol.

Objeto do Termo de Cooperação Técnica: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações conjuntas, vinculadas à Campanha Nacional de combate à Corrupção e ao Projeto "O-que você tem a ver com a corrupção" em âmbito estadual, com vistas à sensibilização e ao envolvimento da sociedade no crescente comprometimento com a transparência e ética na gestão pública, a inclusão social, a cidadania e a democracia.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do temo original por mais 01 (um) ano.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 003.0.97304/2014 - Inexigibilidade nº 003/2014 - CGE.

Parecer jurídico: 464/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Orzil Cursos e Eventos Ltda - EPP.

Objeto: inscrição de dois servidores no curso "Operacionalização do SICONV (I)".

Valor unitário: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.0017 - Ação (P/A/OE) 7387 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000041-0	
Data do Termo Aditivo: 21/07/2014		Valor do Termo Aditivo: 48.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2016	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2014		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31		Valor Atual do Instrumento: R\$ 33.262,53			
Saldo Disponível: 666,34		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Situação: Incluído					
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.666,34	666,34	Geral	12.000,00	0,00	12.666,34
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	24.000,00	0,00	24.000,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	12.000,00	0,00	12.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2014	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/06/2016	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-59/2013

DATA: 23/10/2013

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Veralucia Oliveira Lima

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Drª. Maria Lúcia Dultra Cintra

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.213029/2013** Original
Data: 23/10/2013 Hora: 15:52
Qt.Vol.: Recebido por: bianca.campos

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 46/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-Ba, CEP 46.400-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº 2551, fls. 120, Livro 3-I, do tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité-Ba.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º (Segundo)

Objeto: Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.044.129,25 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Solicitação, por parte do Locador, de majoração de 37,2448% sobre o valor mensal da locação do imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Caetité-BA.

Atenciosamente,


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa



Ref: Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Caetité-BA
Contrato nº 46/2010-SUP

URGENTE

À Diretoria Administrativa

Em razão solicitação, por parte do Locador, de majoração de 37,2448% sobre o valor mensal da locação do Imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Caetité-BA, de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), manifestada através de correspondência datada de 03/09/2013 e tendo em vista que o valor solicitado encontra-se em conformidade com o mercado, conforme demonstra laudos em anexo, solicitamos a revisão de preços do valor da referida locação, a partir de **outubro/2013**.

Diante dos fatos e tendo em vista que o valor solicitado está dentro dos parâmetros de mercado e abaixo da avaliação encaminhada, solicitamos correção dos valores locatícios, através de revisão dos preços do Contrato nº. 46/2010-SUP, bem como a prorrogação do prazo contratual.

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 1.014.129,25**

Em: 22/10/2013

Maria Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 22/10/2013

Verônica Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 981.738



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA** do Contrato Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, tendo com base no Art. 143º, Inciso II, "d" da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 e **QUINTA, item 5.1.1**, relativo ao reajuste anual, tendo como base o Art. 147, Parágrafo único, da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte



MINUTA

2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

2.3 A **CLÁUSULA QUINTA, item 5.1.1** passa a ter a seguinte redação:

“5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Cidade de Caetité 03 de setembro de 2013.
Ofício nº 001/2013.

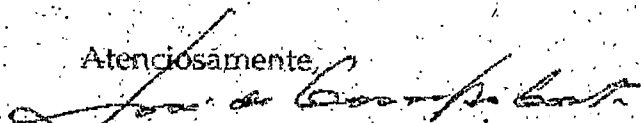
Senhora Diretora,

Tendo em vista o reajuste do aluguel pelo INPC, que passou de R\$ 1.370,74 para R\$ 1.457,25, no percentual de 6,311101% não acompanhou a evolução do mercado imobiliário na localidade de Caetité-BA, solicito o reajuste do atual valor de locação de R\$ 1.457,25 para R\$ 2.000,00, a partir de setembro/2013, por conta da defasagem em relação a outros imóveis de porte similar locados nesta localidade.

Vale ressaltar que o valor solicitado encontra-se dentro da média de mercado de aluguel de imóveis na cidade de Caetité, conforme atesta declaração de avaliador competente, em anexo.

Os valores reajustados deverão ser depositados na Conta Corrente nº 4347-0, Agência 230-5 do Banco do Brasil.

Atenciosamente,


JOSÉ DE CARVALHO COSTA
CPF nº 004.888.605-04

A Sua Senhoria a Senhora
Drª Vera Lúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador - Bahia

ILEGÍVEL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



Solicitante: José de Carvalho Costa, CPF: 004.888.605-04

Proprietário: José de Carvalho Costa, brasileiro, maior capaz, casado, médico, portador do CPF: 004.888.605-04

Endereço Residencial: Avenida Santana nº centro, nesta cidade de Caetité-Ba.

Identificação do imóvel

A presente avaliação refere-se a um imóvel residencial, situado na Rua dos Maçons, nº 40, centro, nesta cidade de Caetité-Ba, atualmente alugado para o Ministério Público do Estado da Bahia, "Promotoria de Caetité", tendo o proprietário do referido imóvel em continuar com o atual ocupante.

Característica do imóvel: O imóvel é constituído por uma casa residencial, com 02 Pavimentos: Tendo o pavimento Térreo as seguintes dependências: 01 Garagem; 01 varanda. 02 salas, 02 suítes, 02 quartos, 01 cozinha 01 sanitário: Subsolo; 02 quartos, 01 sanitário e 01 área de serviço, com uma área total construída de mais ou menos 200,00m².

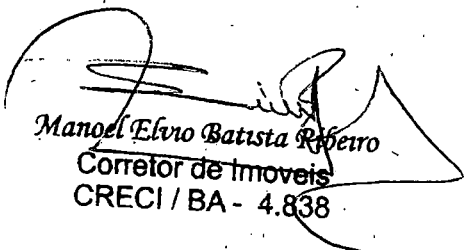
Característica da Localização

O referido imóvel apresenta um bom estado de conservação, e está localizada em uma área muito valorizada, por estar próximo de algumas, escolas estaduais, como: Instituto Anísio Teixeira, Escola Modelo, Ginásio de Esportes, Praças, Hospital, Senhora Santana, Secretaria de Saúde do Município, Clínicas, e outros tipos de comércio, onde torna o referido imóvel em um bom valor de mercado.

Da avaliação

Com base no mercado imobiliário atual, e a condição do imóvel e grande aceitação, para funcionamento, tanto para órgãos públicos, bem como, escritórios, consultórios, etc. o valor de para aluguel do mesmo está na faixa de R\$ 2.000,00(dois mil reais), que é um preço aceitável pelo mercado na presente data, podendo assim sofrer alteração para mais ou para menos, de acordo com o mercado imobiliário da região.////.

Caetité-Ba, 25 de junho de 2012.


Manoel Elvino Batista Ribeiro
Corretor de Imóveis
CRECI / BA - 4.838

ILEGÍVEL

LAUDODEAVALIAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 25/07/2013
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2014.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.370,74	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.448,88	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.457,25	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	17.486,97	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2012 a junho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,31110%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de julho de 2013.		
LOCADOR	LOCATÁRIO	



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com
sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA,
neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA,
doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF nº.
[REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa
de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que
independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei
Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato
Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de
Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro,
Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme
discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica
prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho
de 2014.



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

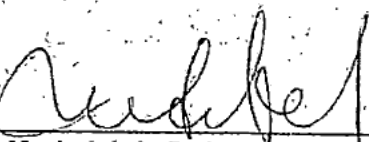
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

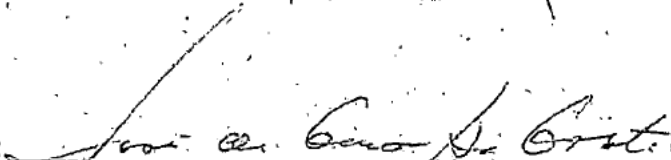
Salvador, 28 de junho de 2013.

PELO CONTRATANTE:



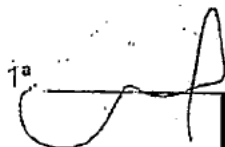
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

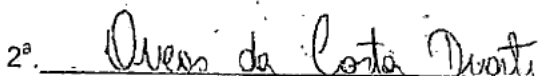
PELA CONTRATADA:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  _____
[Redacted]

2ª  _____
[Redacted]



SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE SALVADOR

EDITAL N. 23/2013

Procedimento n.º 003.0.84764/2013

A Sexta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça sub assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §3º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, referente a abandono de animais em imóvel fechado, no bairro Jardim das margaridas, nesta.

Salvador, 11 de julho de 2013.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 046/2010- SGA

Processo: 003.0.114303/2013.

Parecer jurídico: 361/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jose de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-Ba

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 25.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2013 - Objeto: Aquisição com instalações e montagens de mobiliários, tipo revestimentos. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa Regidência Comércio e serviços Ltda, CNPJ Nº 04.166.739/0001-29 para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 12 de julho de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 003.0.55836/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013 - Objeto: Prestação de serviços de realização de concursos de seleção de estagiários para o Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 383/2013 da Assessoria Jurídica da SGA, não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas S&R Concursos e Pesquisas Ltda, CNPJ Nº 00.170.791/0001 - 06 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ Nº 01.335.309/0001 - 03. Salvador - Ba, 12 de julho de 2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital nº 17/2013

Convocação Sessão Especial

Ficam notificados os Conselheiros, as partes interessadas e os seus respectivos advogados para comparecerem à primeira Sessão Especial do PLENO do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Ba, que será realizada no próximo dia 31 de julho de 2013 (quarta-feira), às 15h, na sede da entidade, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, quando será julgado o processo constante da pauta abaixo (Art. 70, §3º, EOAB) PAUTA: 01. Processo nº 15.837/13 - Interessados: Ex Ofício OAB-Subseção Ilhéus, A.C.X. (OAB-BA 15.455), Adv: Alexandre Camêlo Xavier, REL: Dr. JOSE FERNANDO TOURINHO JUNIOR; 02. O que ocorrer, Publique-se. SSA, 11/07/13 - Waldir Santos Presidente TED/OAB-BA

ILEGÍVEL



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000018-4	
Data do Termo Aditivo: 15/07/2013		Valor do Termo Aditivo: 17.487,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2014	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	
				CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2013		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 8.224,44	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Situação: Incluído	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 01 ANO CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.224,44	0,00	Geral	17.487,00	0,00	17.487,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	0,00	17.487,00	0,00	17.487,00



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

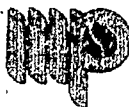
9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



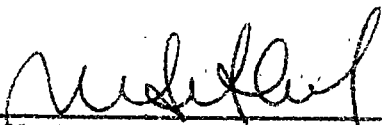
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

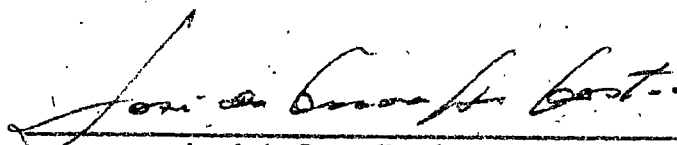
Salvador, 30 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



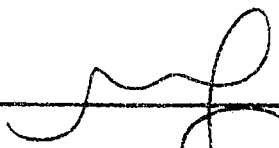
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

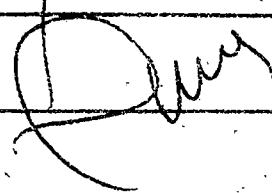
PELO LOCADOR:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, Terça-Feira
Diário n. 271 de 06 de Julho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2010, CONTRATO n.º. 46/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º. 003.0.97408/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetité-BA.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013. Parecer Jurídico n.º. 284/2010.

ILEGÍVEL



DESPACHO

De ordem.

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em 24/10/2013

Cristiano da Cruz Pinto
Assistente Técnico-Administrativo
Mat.: 353.216



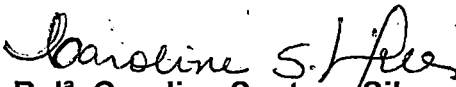
Ref.: Procedimento nº 003.0.213029/2013

DESPACHO

À Diretoria Administrativa:

Junte-se ao procedimento epigrafado demonstração, inclusive com pesquisa de preços de mercado, de que o valor da locação ainda será vantajoso, mesmo após o aditamento requerido.

Em 01 de novembro de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

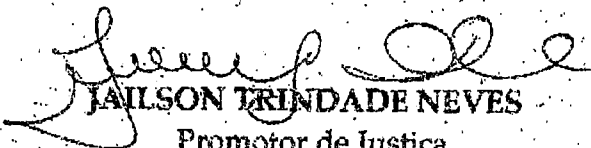
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIACidade de Caetité, 07 de novembro de 2013.
Ofício Conjunto nº 008/2013.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao quanto solicitado, comunicamos que a cidade de Caetité não dispõe de imóveis com porte similar ao que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Caetité disponíveis para locação, para fins de pesquisa de mercado e que o reajuste solicitado pelo LOCADOR encontra-se dentro da média de mercado de aluguel de imóveis na cidade de Caetité.

Sem mais para o momento, reiteramos-lhe protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


LÍVIA SAMPAIO PEREIRA
Promotora de Justiça
JAILSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria a Senhora
Amalia Franco
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador - Bahia

1ª Promotoria de Justiça
Rua das Nações, s/nº, Centro

Fone/Fax: (77) 3454 - 1914
Caetité - BA 46400-000

COPIA DESTA CARTA DE NOTIFICAÇÃO



ILEGÍVEL



Ref.: Prot. Simp nº 003.0.213029/2013
Contrato nº. 46/2010 - SUP

À Assessoria Jurídica

Retorne-se o presente expediente, acompanhado de informações prestadas pela
Promotoria de Justiça de Caetité, conforme demonstra Ofício Conjunto nº 008/2013 em anexo.

Em: 13/11/2013

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



PROCEDIMENTO Nº. 003.0:213029/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO. VALOR DO ALUGUEL INCOMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, ART. 143, II, "D", DA LEI Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 800/2013

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 46/2010 - SUP, firmado com José de Carvalho Costa, com o propósito específico de aumentar o valor do aluguel (Cláusula Terceira, item 3.1) para compatibilizá-lo com os praticados no mercado, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.**
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração e não interromper o andamento dos serviços executados na Promotoria de Justiça de Caetité. Anexaram-se aos autos: proposta do locador; cópia do ofício conjunto nº 008/2013, da lavra dos Promotores de Justiça Lívia Sampaio Pereira e Jailson Trindade Neves, justificando o reajuste da avença; cópias do contrato original e termo aditivo anterior; laudos de avaliação, denotando que o novo valor proposto está compatível com o que atualmente se pratica no mercado, o que manteria a contratação vantajosa para a Administração; e minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 1.044.129,25 (um milhão quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
4. O Art. 143, I, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05 – Lei de Licitações, e Contratos Administrativos do Estado da Bahia – dispõe:

1/3



"Art. 143 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

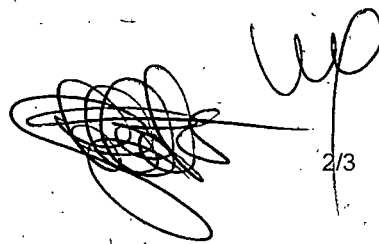
d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, (...)."

5. Declaram os Promotores de Justiça Livia Sampaio Pereira e Jailson Trindade Neves, *ipsis litteris*:

"(...) comunicamos que a cidade de Caetité não dispõe de imóveis com porte similar ao que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Caetité disponíveis para locação, para fins de pesquisa de mercado e que o reajuste solicitado pelo LOCADOR encontra-se dentro da média de mercado de aluguel de imóveis na cidade de Caetité."

6. Verifica-se, de acordo com a declaração supratranscrita e as avaliações apresentadas, no caso, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, tornando-se o ajuste mais oneroso para o Contratado, em razão da defasagem do preço. Deve haver uma permanente equivalência entre os **encargos suportados pelo particular** e a **remuneração a ele paga pela Administração**. Assim, nasce para o contratado o direito à modificação contratual, de forma a restaurar a comutatividade na equação.

7. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.



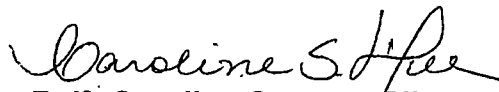
2/3



8. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária para suportar a alteração solicitada, necessidade na alteração contratual e previsão legal para a hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.** Ressalte-se que a data base do reajustamento fica alterada em razão da revisão de preços.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de novembro de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 800/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Aditamento do Contrato nº 46/2010 - SUP, pactuado entre esta Instituição e José de Carvalho Costa, com a finalidade de majorar o valor do aluguel a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado, restabelecendo o equilíbrio-econômico do ajuste. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 18 / 11 / 13.

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa





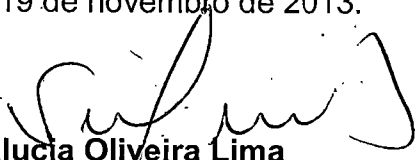
Ref.: SIMP 003.0.213029/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 19 de novembro de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa,



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 2º Aditivo do Contrato nº46/2010 -SUP

Protocolo SIMP nº 003.0.213029/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do 2º Aditivo do Contrato nº 046/2010**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.089 do dia 29/11/2013.

Em 29 de novembro de 2013.

Cilmo Xavier Cedro Filho
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.312



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com
sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA,
neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA,
doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF nº.
[REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa
de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que
independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei
Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA** do Contrato
Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, tendo
com base no Art. 143º, Inciso II, "d" da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 e **QUINTA, item
5.1.1**, relativo ao reajuste anual, tendo como base o Art. 147, Parágrafo único, da Lei
Estadual-BA nº. 9.433/05, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins
não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao
funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na
CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do
Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

2.3 A CLÁUSULA QUINTA, item 5.1.1 passa a ter a seguinte redação:

"5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro"

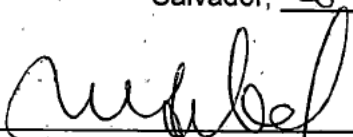
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

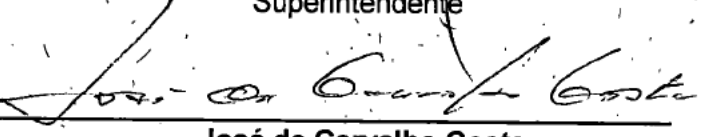
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de NOVEMBRO de 2013.

PELO CONTRATANTE:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013- DTI

Processo: 003.0.224853/2013

Parecer jurídico: 819/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, CNPJ 13.579.586/0001-32.

Objeto: prestação de serviços de tecnologia da informação.

Valor global estimado: R\$ 933.700,92 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33:90.39.

Forma de pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso VI da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Republishedo por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2010- SUP

Processo: 003.0.213029/2013.

Parecer jurídico: 800/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de bem imóvel Urbano, Caetité-Ba

Objeto do aditivo: Alterar o preço mensal do aluguel constante na Cláusula terceira, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 para R\$ 2.000,00 que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00.

A cláusula quinta passará a ter a seguinte redação: " Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: outubro

Mês de Término: Setembro.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto Atividade 03.122.504.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS					
NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
JIMENA PEREIRA FONSECA	98, V e 107	30	04/02/2014	05/03/2014	2006/2011
EUNICE DE ALMEIDA BARBOSA NETA	113, III, b	08	08/11/2013	15/11/2013	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de novembro de 2013.

ILEGÍVEL



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000058-3A	
Data do Termo Aditivo: 29/11/2013		Valor do Termo Aditivo: 6.513,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência:
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2014		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	Valor Atual do Instrumento: R\$ 26.749,53
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59			Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Situação: Incluído
Justificativa: ALTERAÇÃO DOS VALORES CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.99 00.33903600.0100000000.1	17.486,99	890,80	Geral	1.628,25	0,00	2.519,05
2014	40101.0003.03.122.503.2000.99 00.33903600.0100000000.1	9.262,54	9.262,54	Geral	4.884,75	0,00	14.147,29

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	890,80	1.628,25		2.519,05
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/06/2014	9.262,54	4.884,75		14.147,29

URGENTE

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-26/2013

DATA: 13/06/2013

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Veralucia Oliveira Lima

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Drª. Maria Lúcia Dultra Cintra

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.114303/2013** Original

Data: 13/6/2013 Hora: 16:37

Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 46/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-Ba, CEP 46.400-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº 2551, fls. 120, Livro 3-I, do tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité-Ba.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º (Primeiro)

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original, em virtude da prorrogação da vigência, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da promotoria de Justiça de Caetité. O prazo de vigência fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 4.658.482,44 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA: Solicitação, por parte do Locador, de não interrupção do andamento dos serviços executados.

Atenciosamente,

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa



Ref: Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Caetité-BA

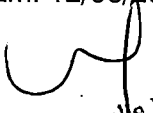
À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 46/2010-SUP encerra em **30/06/2013**, cujo objeto é Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-BA, e tendo em vista a não interrupção do andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos autorização para a prorrogação, mediante aditivo contratual, por mais 01 (um) ano, contados de 01/07/2013 a 30/06/2014.


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:
Elemento **33.90.36: R\$ 4.658.482,44**

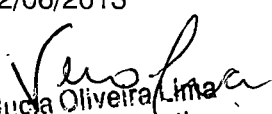
Em: 12/06/2013


M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

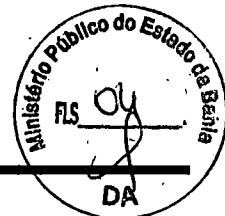
Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 12/06/2013


Vera Lucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

Fis. 03
Ass. 18



Maria Amalia Borges Franco

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mp.ba.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2013 08:46
Para: caetite@mp.ba.gov.br
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br
Assunto: LOCAÇÃO IMÓVEL CAETITÉ

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

caetite@mp.ba.gov.br

Lida: 11/04/2013 11:36

'Michela'

Lida: 11/04/2013 08:47

jessica.souza@mp.ba.gov.br

Lida: 11/04/2013 08:52

Prezada Juçara

Conforme contato telefônico mantido na data de hoje, **11/04/2013**, comunicamos que o Contrato nº 6/20108 - SUP, firmado entre este Ministério Público e o Sr. José de Carvalho Costa, referente a Locação de imóvel urbano para fins não residenciais na Promotoria de Caetité está vencendo no dia **30/06/2013**, completando **03 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel, mediante prorrogação contratual, que pode ser de mais 02 (dois) anos, o que, para isso, é necessário que seja encaminhada documentação para a celebração de aditivo com a anuência da Promotoria e do proprietário do referido imóvel, **com a maior brevidade possível**.

Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. 004.888.605-04, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho de 2014.



MINUTA

1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2013.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIAFls. 06Ass. 08

Cidade de Caetité, 11 de abril de 2013

Of. nº 074/2013-PFJC

Prezada Senhora,

Considerando que o Contrato nº 46/20108 - SUP, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o sr. José de Carvalho Costa, referente a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, nesta Cidade de Caetité-BA, está vencendo no dia 30/06/2013, completando 03 anos de vigência.

Considerando, ainda, a necessidade da renovação do supracitado contrato de locação, haja vista que este órgão ministerial tem interesse na permanência no imóvel.

Considerando tudo isso, solicito que a documentação necessária seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça para a celebração do referido aditivo, mediante prorrogação contratual, por mais 02 (dois) anos.

Sem mais para o momento, reitero-lhe protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

JAILSON IRINEU DE NEVES
- Promotor de Justiça -

A Sua Senhoria a Senhora
Amalia Franco
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador - Bahia

28.05.13

1ª Promotoria de Justiça
Rua das Nações, s/nº, Centro

Fone/Fax: (77) 3454 - 1914
Caetité - BA - 46400-000



ILEGÍVEL



Fis. 07
Ass. DA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome da Pessoa Física: JOSE DE CARVALHO COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:56:12** do dia **13/06/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BF62.43A5.85C7.DFED**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

ILEGÍVEL



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho
Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO.



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial, ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensão, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



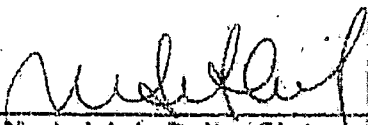
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

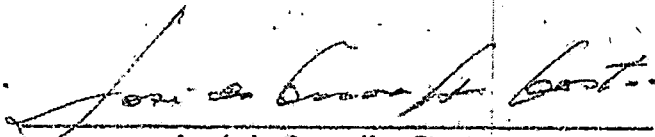
Salvador, 30 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



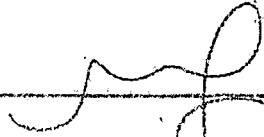
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

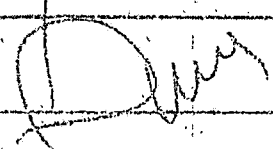
PELO LOCADOR:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 

2ª. 

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fls. 12
Ass. 8
Simp nº 003.0.114303/2013



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 13 / 06 / 13.

Carlos Josman C. Oliveira
Carlos Josman C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553

SGA
Apoio Técnico e Administrativo



Ref.: Procedimento nº 003.0.114303/2013

DESPACHO

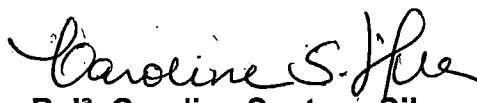
Encaminhe-se o procedimento à unidade responsável, para que se proceda, na respectiva minuta, à alteração do endereço da atual sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ademais, junte-se ao feito documento que comprove a anuência do proprietário do imóvel, bem como a certidão de antecedentes criminais do mesmo.

Por fim, faz-se necessário, por intermédio da unidade responsável, que seja realizada pesquisa de preços de locação no mercado imobiliário daquela cidade, de forma a restar definitivamente comprovado que o valor indicado é o mais econômico para a Administração, justificando, assim, o aditamento do contrato.

Após, retorne-se.

Em 17 de junho de 2012.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

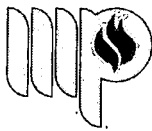
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho de 2014.



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2013.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIACidade de Caetité, 18 de junho de 2013.
Ofício Conjunto nº 006/2013.

Prezada Senhora,

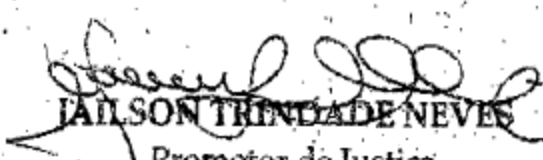
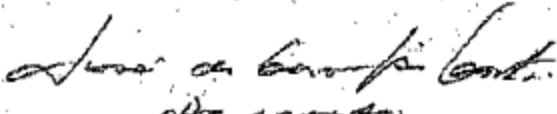
Considerando que o Contrato nº 46/20108 - SUP, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o sr. **José de Carvalho Costa**, referente a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, nesta Cidade de Caetité-BA, está vencendo no dia 30/06/2013, completando 03 anos de vigência.

Considerando, ainda, a necessidade da renovação do supracitado contrato de locação, haja vista que este órgão ministerial tem interesse na permanência no imóvel.

Considerando tudo isso, solicitamos que a documentação necessária seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça para a celebração do referido aditivo, mediante prorrogação contratual, por mais 02 (dois) anos.

Sem mais para o momento, reiteramos-lhe protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


LÍVIA SAMPAIO PEREIRA
Promotora de Justiça
JAILSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria a Senhora
Amalia Franco
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador - Bahia

1ª Promotoria de Justiça
Rua das Nações, s/nº, Centro

Fone/Fax: (77) 3454 - 1914
Caetité - BA 46400-000

**ILEGÍVEL**

19/06/2013

000790907



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000790907**FOLHA: 1/1**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/06/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSE DE CARVALHO COSTA, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de junho de 2013.

PEDIDO Nº:

000790907



[Assinatura]
Nomeida de Araujo Silva
Setor de Certidão

ILEGÍVEL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



Solicitante: José de Carvalho Costa, CPF: [REDACTED]

Proprietário: José de Carvalho Costa, brasileiro, maior capaz, casado, médico, portador do CPF: [REDACTED]

Endereço Residencial: Avenida Santana nº centro, nesta cidade de Caetité-Ba.

Identificação do imóvel

A presente avaliação refere-se a um imóvel residencial, situado na Rua dos Maçons, nº 40, centro, nesta cidade de Caetité-Ba, atualmente alugado para o Ministério Público do Estado da Bahia, "Promotoria de Caetité", tendo o proprietário do referido imóvel em continuar com o atual ocupante.

Característica do imóvel: O imóvel é constituído por uma casa residencial, com 02 Pavimentos: Tendo o pavimento Térreo as seguintes dependências: 01 Garagem; 01 varanda. 02 salas, 02 suítes, 02 quartos, 01 cozinha 01 sanitário: Subsolo; 02 quartos, 01 sanitário e 01 área de serviço, com uma área total construída de mais ou menos 200,00m².

Característica da Localização

O referido imóvel apresenta um bom estado de conservação, e está localizada em uma área muito valorizada, por estar próximo de algumas, escolas estaduais, como: Instituto Anísio Teixeira, Escola Modelo, Ginásio de Esportes, Praças, Hospital, Senhora Santana, Secretaria de Saúde do Município, Clínicas, e outros tipos de comercio, onde torna o referido imóvel em um bom valor de mercado.

Da avaliação

Com base no mercado imobiliário atual, e a condição do imóvel e grande aceitação, para funcionamento, tanto para órgãos públicos, bem como, escritórios, consultórios, etc. o valor de para aluguel do mesmo está na faixa de R\$ 2.000,00(dois mil reais), que é um preço aceitável pelo mercado na presente data, podendo assim sofrer alteração para mais ou para menos, de acordo com o mercado imobiliário da região.////.

Caetité-Ba, 25 de junho de 2012.


Manoel Elvino Batista Ribeiro
Corretor de Imóveis
CRECI / BA - 4.838



Ref: Proc. 003.0.114303/2013
1º Aditivo Contrato nº 46/2010-SUP

À Assessoria Técnica

Retornamos o presente expediente, acompanhado das solicitações contidas no despacho de fls 13, para providências

Em: 27/06/2013


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.114303/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATO DE NATUREZA CONTÍNUA. ART. 140, II, DA LEI Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 361/2013

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 46/2010 - SUP, em que figura como locador José de Carvalho Costa, com o objetivo específico de prorrogar sua vigência, de 01/07/2013 a 30/06/2014.**

2. O pedido visa atender a necessidade da Administração e não interromper o andamento dos serviços executados na Promotoria de Justiça de Caetité. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, minuta do primeiro termo aditivo pretendido e outros documentos relativos à avença.

3. As despesas correrão por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 4.658.482,44 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Dispõe o art. 140, II, da lei Estadual nº 9.433/05:

“Art. 140 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;"

5. A despeito de qualquer divergência doutrinária, a Lei de licitações define como serviço a locação de bens, como dispõe o art. 8º, II, do citado diploma legal. Assim, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável ao aditamento solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de junho de 2013.

Belª. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

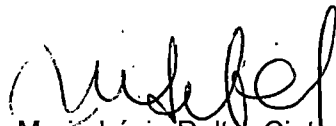
Oficial Administrativo III,
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 361/2013 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 46/2010, firmado entre este Ministério Público e o Sr. José de Carvalho Costa, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual por mais 01 (um) ano.

À Diretoria de Administrativa, para providências.

Em 28/06/13



Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



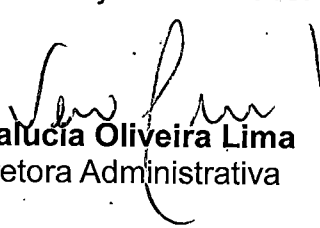
Ref.: Procedimento nº 003.114303/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual; em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 28 de junho de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com
sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA,
neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**,
doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº.
[REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa
de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que
independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei
Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato
Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de
Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro,
Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme
discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica
prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho
de 2014.



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010.- SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de junho de 2013.

PELO CONTRATANTE:

Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Wesley da Costa Duarte



SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE SALVADOR

EDITAL N. 23/2013
Procedimento n.º 003.0.84764/2013

A Sexta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça sub assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §3º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, referente a abandono de animais em imóvel fechado, no bairro Jardim das margaridas, nesta.

Salvador, 11 de julho de 2013.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 046/2010- SGA

Processo: 003.0.114303/2013.

Parecer jurídico: 361/2013. ✓

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-Ba

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 25.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2013 - Objeto: Aquisição com instalações e montagens de mobiliários, tipo revesteiros. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa Regidância Comércio e serviços Ltda, CNPJ Nº 04.166.739/0001-29 para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 12 de julho de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 003.0.55836/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013 - Objeto: Prestação de serviços de realização de concursos de seleção de estagiários para o Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 383/2013 da Assessoria Jurídica da SGA, não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas S&R Concursos e Pesquisas Ltda, CNPJ Nº 00.170.791/0001 - 06 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ Nº 01.335.309/0001- 03. Salvador - Ba, 12 de julho de 2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-- SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital nº 17/2013
Convocação Sessão Especial

Ficam notificados os Conselheiros, as partes interessadas e os seus respectivos advogados para comparecerem à primeira Sessão Especial do PLENO do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Ba, que será realizada no próximo dia 31 de julho de 2013 (quarta-feira), às 15h, na sede da entidade, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, quando será julgado o processo constante da pauta abaixo (Art. 70, §3º, EOAB) PAUTA: 01. Processo nº 15.837/13 - Interessados: Ex Officio OAB-Subseção Ilhéus, A.C.X.(OAB-BA 15.455), Adv: Alexandre Camêlo Xavier, REL: Dr. JOSE FERNANDO TOURINHO JUNIOR; 02. O que ocorrer. Publique-se. SSA, 11/07/13 - Waldir Santos Presidente TED/OAB-BA

ILEGÍVEL



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000018-4	
Data do Termo Aditivo: 15/07/2013		Valor do Termo Aditivo: 17.487,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2014	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2013		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31		Valor Atual do Instrumento: R\$ 8.224,44	
Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Situação: Incluído			
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 01 ANO CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.224,44	0,00	Geral	17.487,00	0,00	17.487,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	0,00	17.487,00	0,00	17.487,00

PROCESSO

Nº

DATA / /

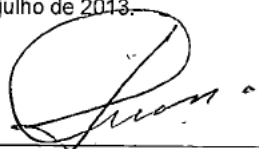
SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 25/07/2013
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2014.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.370,74	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.448,88	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.457,25	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	17.486,97	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2012 a junho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,31110%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de julho de 2013.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2012
Data final	06/2013
Valor nominal	R\$ 1.370,74 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0631101
Valor percentual correspondente	6,3110100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.457,25 (REAL)

Fazer nova pesquisa





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000093-8	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Data da Apostila: 30/07/2013		Valor da Apostila: 1.038,09 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2014		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31	Valor Atual do Instrumento: R\$ 25.711,44
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE JULHO/2013, NO PERCENTUAL DE 6,311111%			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	16.967,94	7.286,25	Geral	519,05		7.805,30
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.743,50	8.743,50	Geral	519,04		9.262,54

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2013	7.286,25	519,05		7.805,30
30/06/2014	8.743,50	519,04		9.262,54

31/07/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
11:17:37 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 799 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 488860504 JOSE/DE CARVALHO COSTA
DATA INICIO : 01/07/2010 DATA TERMINO : 30/06/2013
VL INSTR INICIAL : 43.200,00 VL INSTR ATUAL : 45.689,42
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 23.467,04
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 03 / 07 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 804,09
VALOR DA DOTACAO : 402,05 X AUMENTO _ DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM

APOSTILA INCLUIDA = 4

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)--
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO

M^a Analia B. Franco
Gerente
Cod 351 470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 46/2010 - SUP

APOSTILA Nº 02

DATA: 03/07/2012

LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

CPE:

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013.

DURAÇÃO: 03 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.303,73

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

15.644,76

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

julho de 2011 a junho de 2012

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.370,74

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

16.448,85

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:

julho de 2011 a junho de 2011

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:

5,13969%

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

julho de 2012 a junho de 2013

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL:

SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 03 de julho de 2012.

CONTRATANTE

1ª Anaelia B. F. F. F.
Gerente
Cad. 351.270

CONTRATADA

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2011
Data final	06/2012
Valor nominal	R\$ 1.303,73 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0513969
Valor percentual correspondente	5,1396900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.370,74 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



=====

INCLUSAO DE APOSTILA 440000003 1 NUM INSTR: __799 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 488860504 JOSE DE CARVALHO COSTA
DATA INICIO : 01/07/2010 DATA TERMINO : 30/06/2013
VL INSTR INICIAL : 43.200,00 VL INSTR ATUAL : 43.200,00
SLD DISP INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 34.200,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 08 / 07 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 2489,42
VALOR DA DOTACAO : 622,35 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE JULHO/2011._

APOSTILA INCLUIDA = 1

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)--

SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

22/07/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
08:55:48 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >

=====

INCLUSAO DE APOSTILA 440000003 1 NUM INSTR: __799 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 46/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

DATA: 08/07/2011

LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA

CPF:

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013.

DURAÇÃO: 03 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.200,00

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 14.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: julho de 2010 a junho de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.303,73

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 15.644,71

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: julho de 2010 a junho de 2011

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 8,64380%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: julho de 2011 a junho de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 08 de julho de 2011.

[Assinatura]
M^a Amália B. Krauss
CONTRATANTE
Cdd. 3^a ANTE

[Assinatura]
CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores



Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	07/2010
Data final:	06/2011
Valor nominal:	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,0864380
Valor percentual correspondente:	8,6438000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 1.303,73 (REAL)

Fazer nova pesquisa

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



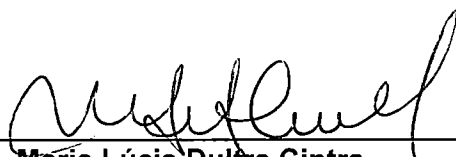
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

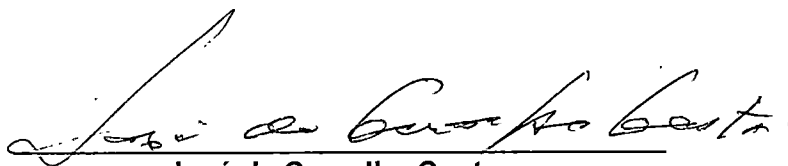
11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de junho de 2010.

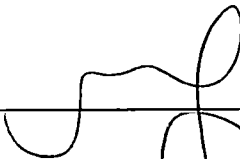
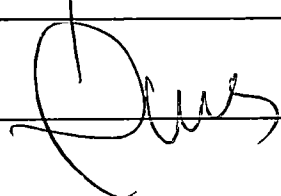
PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
2ª. 



Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 271 de 06 de Julho de 2010.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2010, CONTRATO nº. 46/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.97408/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetitê-BA.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013. Parecer Jurídico nº. 284/2010.

RECEBIDO HRS 17:45
19/07/10
DATA: 14/07/10
ASS: [assinatura]





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.97408/2010**
Data: 22/06/2010 Hora: 08:50
Qt.Vol: Recebido por: denilson



UNIDADE EXECUTORA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº DA AUTORIZAÇÃO

DA-112/2010

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☐ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao Locador, situado à Rua das Nações, nr 40, Centro, Caetité - BA

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria Regional de Caetité

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
	Locação de imóvel urbano	JOSÉ DE CARVALHO COSTA		

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S):



OUTRO



MENOR PREÇO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
José de Carvalho Costa	[REDACTED]	Rua Avenida Santana, 394, Caetité-BA	43.200,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

21.06.10

CARIMBO E ASSINATURA

Veralucia Oliveira Lima
Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO *	2000	3390.36	255.872,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

21.06.10

Maria Lucia Dutra Cintra
Mônica Conceição de Araújo
Coordenadora Adm. III
Mat. 351.495

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA

DATA

24.06.10

CARIMBO E ASSINATURA

Veralucia Oliveira Lima
Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

20.06.10

CARIMBO E ASSINATURA

Maria Lucia Dutra Cintra
Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente de MP

* DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2010



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Caetité-BA.



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 27/2005-SUP em 30/06/2010, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetité-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 03 (três) anos, do mesmo imóvel que atualmente abriga a referida Regional.

Em: 11/06/2010


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

A Superintendente:
Para análise jurídica.
Ass. para J.
16.06.10



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2010, protocolado sob nº. ____/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



MINUTA

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



MINUTA

7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

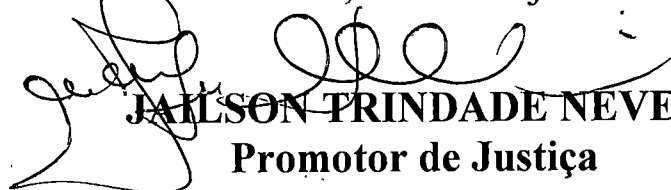


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETITÉ
Rua das Nações, nº 40, Centro, nesta Cidade de Caetité (BA)
Fone: (77) 3454-1613/1914

D E C L A R A Ç Ã O

O Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caetité, **DECLARA** que está de acordo com a locação, por mais 03 (três) anos, do imóvel situado na Rua das Nações, nº 40, Centro, nesta Cidade, que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Caetité.

Cidade de Caetité, em 01 de junho de 2010.


JAILSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça



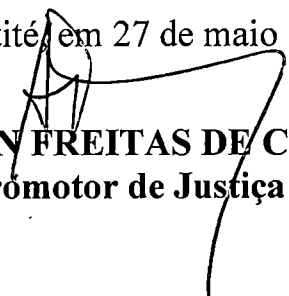
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETITÉ
Rua das Nações, nº 40, Centro, nesta Cidade de Caetité (BA)
Fone: (77) 3454-1613/1914

D E C L A R A Ç Ã O



Os Promotores de Justiça signatários, titulares, respectivamente, da 2ª e 1ª Promotorias de Justiça de Caetité, **DECLARAM** que estão de acordo com a locação, por mais 03 (três) anos, do imóvel situado na Rua das Nações, nº 40, Centro, nesta Cidade, que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Caetité.

Cidade de Caetité, em 27 de maio de 2010.


ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA
Promotor de Justiça

JAILSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

1 – IMÓVEL:

End.: Rua da Nações, 40

Bairro: Centro Cidade:Caetité

Finalidade da locação: Sedar a Promotoria Publica de Justiça de Caetité/BA.

Reajuste: P/ R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)



2 – PROPRIETÁRIO :

Nome:José de Carvalho Costa



3 – PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE

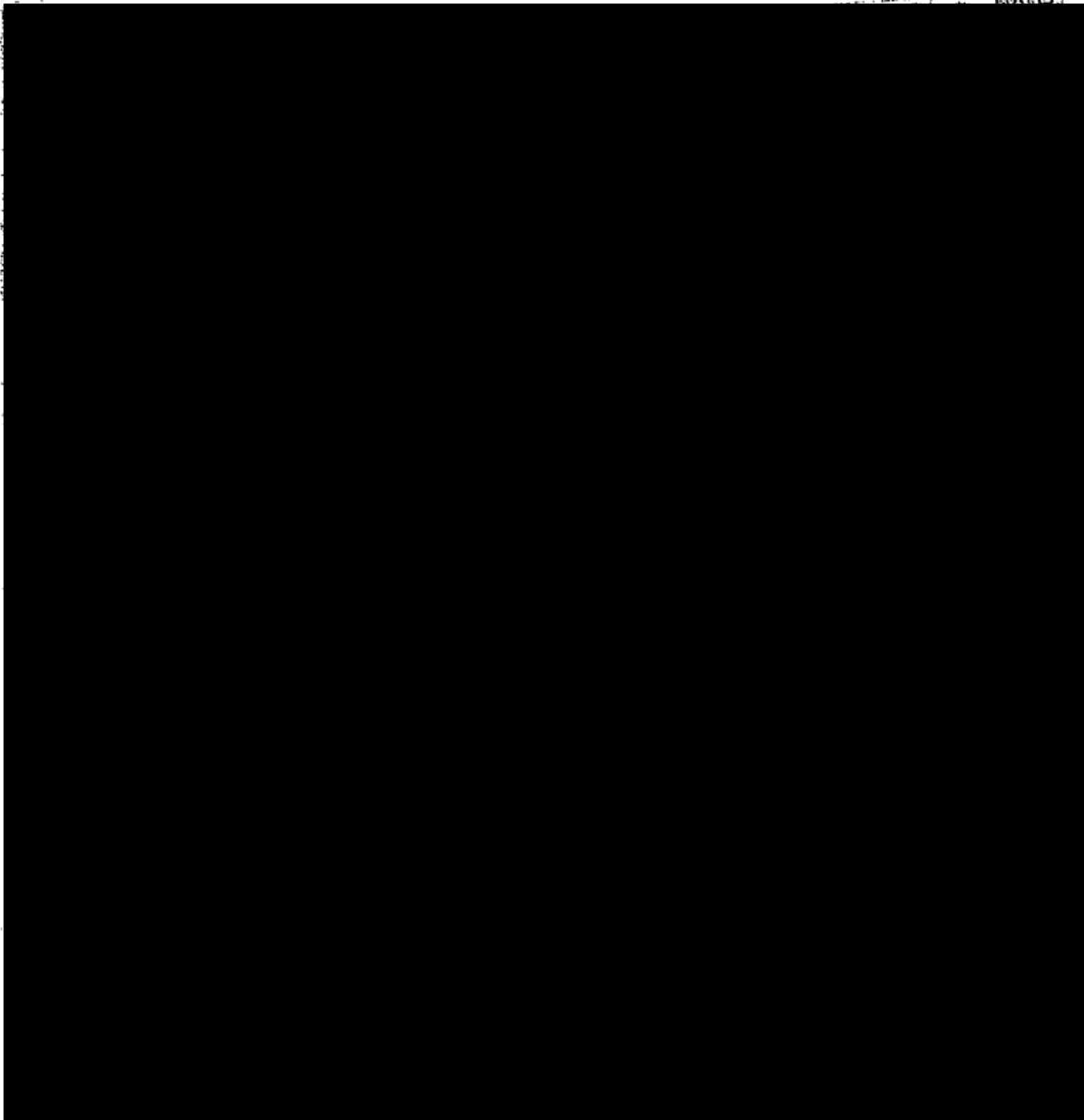
03 (Três) anos

Reajustar para R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Caetité/Ba., 21 de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "José de Carvalho Costa", written over a circular stamp.

José de Carvalho Costa
CPF nº 



ILEGÍVEL



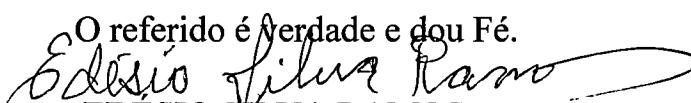
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de Dois Mil e dez(2010), às 11:00 horas, Eu, **EDÉSIO SILVA RAMOS, Avaliador**, em solicitação do Dr. José de Carvalho Costa, me dirigi no lugar abaixo relacionado, e, aí sendo, depois de efetuar as diligências e averiguações que julguei necessárias procedi a **AVALIAÇÃO** do bem descrito, a saber:

a) “ Uma residência situada na Rua das Nações, nº 40, nesta cidade de Caetité-Ba., com grade de frente, contendo uma garagem, uma porta e 02 janelas, casa bem conservada, com boa localização”. Que avaliei por: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E, como não havendo nada mais a avaliar dei por cumprido o presente mandado e assino.

O referido é verdade e dou Fé.


EDÉSIO SILVA RAMOS.

Avaliador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE DE CARVALHO COSTA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:17:31 do dia 20/05/2010 <hora e data de Brasília>.

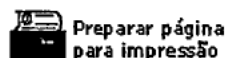
Válida até 16/11/2010.

Código de controle da certidão: **1221.8BCC.FC7D.6C4E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Informe de Rendimentos Financeiros - Pessoa Física
Ano-Calendário 2009 - Imposto de Renda

Identificação da Fonte Pagadora

Agência	Nome da Agência	CNPJ
[REDACTED]	CAETITE - BA	00.000.000/0230-51

Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

Conta	Nome	CPF
[REDACTED]	JOSE DE CARVALHO COSTA	004.888.605-04

01. Rendimentos Isentos - Valores em Reais

Especificação	Saldo em	Saldo em	Rendimentos
----------------------	-----------------	-----------------	--------------------



COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



WWW.COELBA.COM.BR
COELBA 0800 071 0800
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU
DE FALA: 0800 281 0142
LIGAÇÃO GRATUITA 24h
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E
TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

DADOS DO CLIENTE - 1000101432
JOSE DE CARVALHO COSTA

CPF: 004.888.805-04

ENDEREÇO
AV. SANTANA 394

CENTRO-CAETITE/CAETITE
46400-000 CAETITE BA

DATA DE VENCIMENTO

29/04/2010

TOTAL A PAGAR (R\$)
295,34

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16/04/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

22/04/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL
002030422

CONTA CONTRATO

0003480909

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Trifásico
B1

RESERVADO AO FISCO

179F.3219.B7C8.06D9.B74F.B537.C8D9.58D1



DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
Consumo Ativo	555,00	0,48509	269,22
Contribuição Iluminação Pública			18,12
Multa por atraso-NF 002038647 - 20/03/10			7,87
			0,13

Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 20.35.52
0230570456

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: JOSE CARVALHO COSTA *

Código de Barras 83630000002-0 95340030000-0
00348090910-4 03901121073-7

Data do pagamento 29/04/2010
Valor em Dinheiro 295,34
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 295,34

IDENTIFICADOR: 042901

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta corrente as 22hs da data escolhida para o pagamento.

O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	RS	%
Geração de Energia	74,83	27,80
Transmissão	11,02	4,09
Distribuição (Coelba)	81,50	30,27
Encargos Setoriais	13,68	5,16
Tributos	87,99	32,68
Total	269,22	100

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS	CONSUMO (kWh)
ABR 10	555
MAR 10	609
FEV 10	636
JAN 10	1212
DEZ 09	100
NOV 09	608
OUT 09	661
SET 09	558
AGO 09	510
JUL 09	473
JUN 09	448
MAI 09	449
ABR 09	501

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DESTA NOTA FISCAL

LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
5.408,00	28	1,00000		555,00

A PRÓXIMA LEITURA: 14/05/2010

GRB04161019607

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231
380	348	396

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m. (Lei 10.438-28/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

VALOR	IMPOSTO	PIS	COFINS
269,22	27%	72,69	2,75
			12,55

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO

0003480909

MÊS / ANO

04/2010

TOTAL A PAGAR (R\$)

295,34

VENCIMENTO

29/04/2010

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em
leitora ótica.

836300000020 953400300000 003480909104 039011210737



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUXÍLIO AO CONSUMIDOR: NÃO DEIXAR DE PAGAR A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. Prazo: 15 dias úteis após o vencimento. Multa: 2% (Res. 456/2000) e Juros: 1% a.m. (Lei 10.438/2002).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS DE CAETITÉ

Fórum César Zama - CEP 46400 - CAETITÉ - BAHIA

NIVALDO OLIVEIRA

Tabellão

Profª Maria Zely De Magalhães Silva Oliveira

Tabellã Substituta

CGC/MF Nº 13 239 439/0001-13 - CPF/MF Nº 017 051 765-20



LIVRO Nº 112 Fls. 112 e verso.



1º TRASLADO

Escritura Pública: de COMPRA E VENDA de UM LOTE DE TERRENO, situado à
RUA DAS NAÇÕES, nesta cidade de Caetité, com 250,00 M2.//

Data: 04.02.1992.

Outorgante(s): CASAL RAIMUNDO CARDOSO DANTAS.

Outorgado(s): Dr. JOSÉ DE CARVALHO COSTA.//



Livro Nº 112
Fls. Nº 112 e verso.
Traslado



TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS

Rua Barão de Caetité, 542 - CAETITÉ - S.

NIVALDO OLIVEIRA

Tabelião de Notas

MARIA ZELY DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA

Sub Tabelião e Tabelião Substituto

CPF (MF) 13.839.439/0001-13 - CPF (MF) 71.111-11

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. VA
LOR:- CR\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES
DE CRUZEIROS), NA DECLARADA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos

esta pública escritura virem que, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade de Caetité, Comarca de igual nome, Estado da Bahia, em Cartório, perante mim, Sub Tabelião e Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes vendedores, RAIMUNDO CARDOSO DANTAS e sua mulher Da. ROSA TEIXEIRA CARDOSO DANTAS, brasileiros, capazes, proprietários, ele comerciante, ela de lides domésticas, portadores de CPF(MF) nº 034.773.715-34, residentes na cidade de Lagea Real, Comarca de Caetité, neste Estado; e, de outro lado, como outorgado comprador, Dr. JOSÉ DE CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, médico, portador de CPF(MF) nº 004.888.605-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caetité; todos conhecidos de mim, Sub Tabelião e Tabelião Substituto, de que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores de UM LOTE DE TERRENO, com 10,0m (dez metros) de largura por 25,0m (vinte e cinco metros) de comprimento, compreendendo uma área total de 250,00 M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), situada na RUA DAS NAÇÕES, nas Adjacências do Instituto de Educação Anísio Teixeira, antiga RUA "A", nesta cidade de Caetité, com as seguintes confrontações:- "Ao Norte com Benvidio Gotardo da Silva; Ao Sul, com Flerisvaldo Marques Pereira; A leste, com terreno da Associação das Senhoras de Caridade de Caetité; e, A Oeste, com a Rua de localização"; adquirido por compra feita ao Casal Wanderley Carvalho Teixeira, conforme Escritura Particular datada a 26.08.1974 e registrada sob o nº 2.551 (dois mil quinhentos e cinquenta e um), às Fls. 120 (cento e vinte), do Livro 3-I, em 26.08.1974 no Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca de Caetité; que, possuindo o LOTE DE TERRENO acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, Dr. JOSÉ DE CARVALHO COSTA, como per bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que confessam receber neste ato, dele outorgado, em moeda corrente deste País, que contam e acharam exata, da qual, dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, e, desde já, transferem-lhe toda a posse, jus domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente, como seu que ficando, obrigando-se, os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Pelo outorgado comprador, Dr. JOSÉ DE CARVALHO COSTA, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Trans

TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS
CAETITÉ - BAHIA

continua *****

ILEGÍVEL

ABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO

Rua Barão de Caetité, 542 - CAETITÉ - BA

NIVALDO OLIVEIRA

Tabellão de Notas

MARIA ZELY DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA

Sub Tabellã e Tabellã Substituta

C (MP) 13.239.429/0001-13 C P F (MP) 711.000

continuação *****

Transmissão foi recolhido no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme Documento de Arrecadação Municipal nº 1354, expedido em 04.02.1992 pela Prefeitura Municipal de Caetité, arquivado neste Cartório, tendo sido quitado pelo Banco do Brasil S/A-agência desta cidade, na mesma data supra, indo uma cópia xerografada anexa da ao traslado da presente escritura, A Certidão de Quitação para com a Fazenda Municipal, fica arquivada neste Cartório. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, datilografei esta escritura, consoante o que faculta o § 4º do Art. 154, da Resolução da Divisão e Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3 de 9 de abril de 1975, da Corregedoria Geral da Justiça, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada pelos outorgantes vendedores e pelo comprador. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias, com base nos termos do § 5º do Art. 134 do Código Civil Brasileiro, com a redação dada pela Lei 6.952 de 06.11.1981. Eu, Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira, Sub Tabellã e Tabellã de Notas Substituta, a datilografei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. //

Caetité-Ba., 04 de fevereiro de 1992

Raimundo Barden Dantas

Rosa Teixeira Pessoa Dantas

João de Deus Costa

EM TESTEMUNHO MARIA ZELY DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA DA VERDADE

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

* MARIA ZELY DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA *

Sub Tabellã e Tabellã Substituta



ABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITÉ - BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Tabellã Substituta

Prefeitura Municipal de Caetité - BA.

Serviço de Fazenda - Setor de Tributação

Nº 1354

Conhecimento - 3ª Via

REC79 04FEV92

\$100.000,00R\$ P30

Nome e Endereço do Contribuinte JOSÉ DE CARVALHO COSTA Caetité-Bahia		Tel./
Fato Gerador Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis		
		Exercício 92
	Cr\$ 100.000.00	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$ 100.000.00	
Este comprovante deve ser apresentado, para efeito de pagamento sem acréscimo, na Agência do local até o dia 04.02.92 findo este prazo está sujeito a multa.		
Gráfica Castro Ltda. - Fone: 454-1298 - Caetité - Bahia		



ILEGÍVEL



Via - Inspetoria Fiscal
4ª Via - Coletoria

2ª Via - Contribuinte

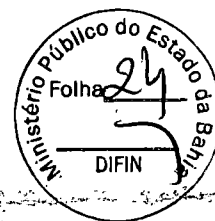
Fica

ILEGIVEL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ



A L V A R Á

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, de acordo com o Código de Obras em vigor, concede ao Sr. Raimundo Cardoso Dantas, Alvará de Licença para construção de sua casa de residência à Rua "A", nesta Cidade.

Prefeitura Municipal de Caetité-Ba., 23 de agosto de 1974.

Célia Lima Vasconcelos Aguiar
Célia Lima Vasconcelos Aguiar
Secretária de Administração



Diniz Lemos Públio
Diniz Lemos Públio
Chefe de Obras

ILEGÍVEL

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, declaramos que, entre nós Wenderley Carvalho Teixeira e sua mulher D. Genilde G. Junqueira Teixeira, maiores, brasileiros, casados, ele funcionario e ela professora primaria, residentes nesta Cidade de Caetite e Raimundo Cardozo Dantas maior, brasileiro, casado, negociante, residente na Vila de Lagoa Real deste Municipio de Caetite, firmados, combinado e contratado o seguinte: Wenderley Carvalho Teixeira e sua mulher D. Genilde G. Junqueira Teixeira vendo remhas e fornecendo por abocoi do Prefeitura Municipal de Caetite, de um, piece de dez (10) metros de frente por vinte e cinco (25) metros de frente a fundo, perfazendo o total de duzentos e cinquenta (250) metros quadrados, nas adificencias do Instituto de Educacao Amicio Teixeira, situado a Rua A, nesta Cidade de Caetite, declaramos ter vendido, como e efetivamente vendido aos Raimundo Cardozo Dantas a referida piece de dez (10) metros de frente por vinte e cinco (25) metros de frente a fundo, perfazendo o total de duzentos e cinquenta (250) metros quadrados, nas adificencias do Instituto de Educacao Amicio Teixeira, situado a Rua A, nesta Cidade de Caetite, livre de todo e qualquer onus ou embargo judicial ou extra judicial, pelo preço e quantos contra de Litt 10,00 (dez cruzeiros), que do mesmo comprador Raimundo Cardozo Dantas receberam neste ato em moeda legal e em nome da Republica, pela que damos a este pleno e geral



ILEGÍVEL

quidões e lhe cedem e transferem todo domínio
directo e os, servidões ativos, passivos e pones
que até o presente momento tinham sobre a
mencionada fone, havendo-o desde já por
em fone de por bem de presente escritura
e da clausula constituti, e por si, e seus
successores e herdeiros, obrigam-se a fazer a
venda boa, firme e valiosa a todo tempo,
fazendo o comprador a sobre de constata-
ções futuras e a responder pela evic-
ção de direito. Raimundo Cardoso Dantas
declara aceitar a venda pela forma acima es-
tipulada, por se achar conforme a seus
apostas com os vendedores Wanderley Carvalho
Teixeira e m. mulher D. Tranilda do Espírito
Santo Teixeira. Para garantir e assegurar
de comprador mandamos por a presente
escritura por tienda de compra e venda
que vai anexo da pela vendedores e com-
prador com duas testemunhas.

Coatite, 26 de Agosto de 1974

Wanderley Carvalho Teixeira

Tranilda do Espírito Santo Teixeira

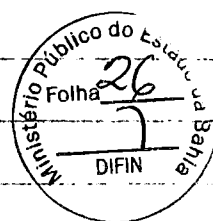
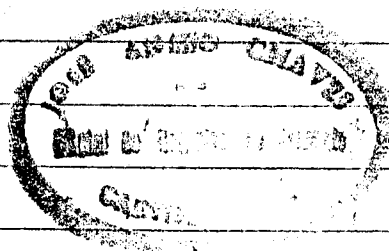
Raimundo Cardoso Dantas

Testes: Hieronimo Alves de Aguiar

114 Nelson Mariano de Souza

Registro de volu: 2551, à fl. 120 do
Livre 317 -

Sa. 26/08/1974
João Paulo de Aguiar
Diretor do Registro Civil de Casamentos



ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAETITÉ - BAHIA
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
FÓRUM CÉSAR ZAMA – R. PERNAMBUCO, S/N - B. SANTA RITA
CEP. 46.400 – 000 FONE (77) 3454 1911



CERTIDÃO

Eu, **JOÃO MATHEUS DA CUNHA**, Escrivão dos Feitos Criminais, Júri e Menores, desta Comarca de Caetité -BA., na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos quantos interessar possa que após verificar os Livros de Registros de Feitos e Processos do Cartório a meu cargo, **não encontrei nesta vara registro de processo em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado**, face a **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, brasileiro(a), maior, capaz, natural de Caetité - BA, filho(a) de José Vicente da Costa e de Anabela de Carvalho Costa, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente [REDACTED]

O referido é verdade e dou fé.

Caetité – BA., 02 de junho de 2010.


João Matheus da Cunha
Esc. Feitos Criminais
CPF [REDACTED]

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP
DIRAD/MP
21/06/10 10:16:49



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00225 / 2010

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6454

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, PARA A PROMOTO

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

ASS.: 
RESPONSAVEL P
DATA: 21/06/10

Michela Cordeiro de Araújo
Coordenador Adm. III
Mat. 351.495



DESPACHO

De Ordem,

À Assessoria Técnica da Superintendência para análise e parecer.

Em, 22 de junho de 2010.

Carlos Josman C. Oliveira
Carlos Josman C. Oliveira
Oficial Administrativo 1.
Cad. 351.553

Retorno com o
Parecer nº 284/2010
Em 29/06/2010

Caroline S. Silva
Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO Nº. 97408/2010 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. - SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 284/2010

1. **Veralucia Oliveira Lima**, Diretora Administrativa, solicita **autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **José de Carvalho Costa**, visando à locação do imóvel situado à Rua das Nações, nº 40, Bairro Centro, Caetité, no valor mensal de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**
2. A vigência contratual será de **03 (três) anos**, admitida a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 255.872,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).**
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel. Dispensável o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.
5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja



compatível com o valor de mercado, segundo avaliação
prévia;" (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 29 de junho de 2010.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Superintendência de Gestão Administrativa





DESPACHO

Acolho parecer nº 284 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação em favor de José de Carvalho Costa, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para locação de imóvel na cidade de Caetité, para instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca.

À Diretoria Administrativa, para providências.

Em 30 / 06 / 10

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



12

12

CX2

V2

PROCESSO

Nº 003.0.18904/2019

DATA 19/07/19

SECRETARIA OU ÓRGÃO

Ministério Público

UNIDADE DE ORIGEM

Diretoria Administrativa

AUTOR OU INTERESSADO

José de Carvalho Costa

ASSUNTO

5º termo aditivo - Contrato nº 46/2010-SUP
decoração cívica

URGENTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.18904/2019**
Data: 11/06/2019 Hora: 08:27

Qt.Vol.: Recebido por: milena.carvalho

Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 025/2019 - DADM

DATA: 11/06/2019

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 46/2010-SUP

RAZÃO SOCIAL: JOSE CARVALHO DA COSTA

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA.

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 5º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Modificar o valor do contrato previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e prorrogar vigência contratual prevista na CLÁUSULA QUARTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.012.042,93 (dois milhões, doze mil, quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

URGENTE



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.18904/2019**

Data: 10/06/2019 Hora: 17:25

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

Original

Cópia

Juntado

Resposta

**Ref: 5º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Caetité -BA**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 46/2010-SUP encerra em **30/06/2019**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **02 (dois) anos**, no período compreendido entre **01/07/2019 a 30/06/2021**.

Foi realizada pesquisa de mercado na localidade, onde não foi encontrado imóvel de porte similar para comparação. No entanto, houve avaliação realizada em relação ao imóvel ora ocupado, por parte de avaliador judicial, com avaliação de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como por parte do proprietário do imóvel, através de corretor de imóveis, com valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Após negociações, houve redução do preço atual mensal da locação de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acarretando em uma economia mensal de aproximadamente 11,998%.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 2.012.042,93, sendo suficientes para suportar as despesas neste exercício, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Em: 10/06/2019

Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

ILEGÍVEL



MINUTA

5º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010-SUP

QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato, após apostilamentos, passa de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma redução de aproximadamente 11,998% sobre o valor atualmente contratado.

2.2 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINUTA

5º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010-SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



De: Promotoria de Justiça Caetite <caetite@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2019 11:44
Para: Maria Amália Borges Franco
Assunto: Contrato de Aluguel - Promotoria de Justiça de Caetité
Anexos: Avaliação 2019 - avaliador judicial.pdf; Avaliação 2019 - corretor de imóveis.pdf; Cálculo correção - IGPM.pdf; OF. 85.2019 - exposição de motivos - e TERMO DE ANUÊNCIA.pdf

Bom dia, Amália,

Conforme solicitado, segue a documentação relativa à renovação do contrato de aluguel da casa que sedia a Promotoria de Justiça de Caetité, a saber ofício nº 85/2019, termo de anuência, avaliações e demonstrativo de cálculo de correção monetária.

Os originais serão enviados via Correios.

Atenciosamente,

Railda Gabriela F. M. Ladeia
Assistente Técnico-Administrativo
Promotoria de Justiça de Caetité
Tel.: 3454-1914/1613

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício n.º 85/2019-1ª PJC



Caetité, 07 de junho de 2019.

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação respeitante à renovação do contrato nº 46/2010-SGA, relativa à locação do imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Caetité, com endereço na Rua das Nações, s/n, centro, Caetité/BA, bem como para informar que

Considerando a avaliação do preço médio do aluguel do referido imóvel realizada por oficial de justiça avaliador pela quantia R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de avaliação anexo;

Considerando a contraproposta apresentada pelo proprietário do imóvel mediante o parecer de avaliação mercadológica de aluguel de imóveis anexo, no qual foi considerado como valor de aluguel razoável para o imóvel em questão a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Considerando que realizando-se o cálculo de correção do valor do aluguel pelo IGP-M desde a data inicial do contrato até o mês de maio do corrente ano, obtém-se o valor corrigido de R\$ 2.074,47 (dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), consoante demonstrativo anexo;

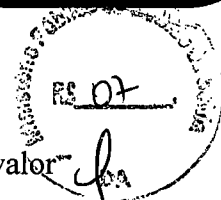
Considerando, ainda, que o imóvel atende bem às necessidades da Promotoria de Justiça de Caetité, tendo em vista a disposição e quantidade de cômodos e a sua localização, sendo difícil encontrar imóvel com porte similar no município;

Considerando, por fim, que houve uma mudança no cenário imobiliário da cidade de Caetité, afigurou-se razoável a redução do atual valor mensal do aluguel de

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ – BAHIA
Rua das Nações, 40, centro, Caetité – BA. CEP.: 46.400-000 – Tel.: (77) 3454-1914, E-mail:
caetite@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



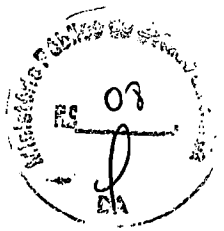
R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o valor médio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sem mais no momento, colho o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO
Promotora de Justiça

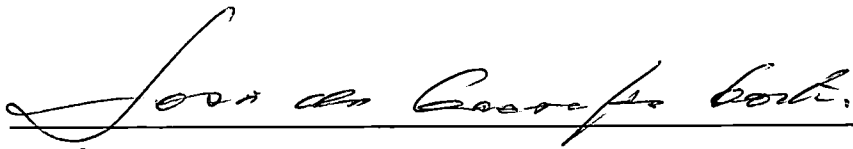
À Ilustríssima Senhora,
Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
Salvador - Bahia



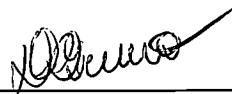
**TERMO DE ANUÊNCIA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2010-SGA**

O senhor José de Carvalho Costa, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 004.888.605-04, residente na Avenida Santana, s/n, centro, Caetité/BA, juntamente com a Promotora de Justiça, Dra. Daniele Chagas Rodrigues Bruno, vêm declarar o interesse na renovação do contrato nº 46/2010-SGA, relativo à locação do imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Caetité, com endereço na Rua das Nações, s/n, centro, Caetité/BA, por um período de mais 02 (dois) anos, com valor mensal de aluguel de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Caetité, 07 de junho de 2019.



JOSÉ DE CARVALHO COSTA



DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Caetité

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2010
Data final	05/2019
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,72872350
Valor percentual correspondente	72,872350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.074,47 (REAL)

Calculado IGP-M
2010 a 2019



PODER JUDICIÁRIO

Ofício Nº 382/2019

JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DESTA COMARCA DE CAETITÉ-BA
Fórum César Zama- Rua Dr. Vanni Moreira Silveira Lima s/nº, Bairro Santa Rita-CEP-46.400.000

Caetité-Ba., 30 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Valho-me do presente para, em atendimento ao Ofício nº 56/2019-2ª PJCTE, encaminhar a Vossa Excelência a avaliação, para os devidos fins.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Subcrevendo-me,
Atenciosamente.

Bel. JOSE EDUARDO DAS NEVES BRITO
Juiz de Direito Titular

*avaliação
recebida*

AO EXMO. SR.DR.
FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR
DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DESTA COMARCA
NESTA.

Ministério Público do Estado da Bahia
PROTOCOLO

Data: 30 / 04 / 19 Hora: _____

Responsável

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO,
CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA
FÓRUM CÉSAR ZAMA - RUA DR. VANNI MOREIRA SILVEIRA LIMA,, S/Nº-CEP-46.400.000-FONE-77-3454-1911.

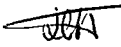
C E R T I D ã O

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: PROMOTOR DR. FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR

Certifico de haver intimado o Sr. Oficial de Justiça GILMAR RIBEIRO NASCIMENTO, encarregado do cumprimento de avaliação do preço do imóvel onde funciona a sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caetité, conforme despacho exarado no Ofício nº 56/2019-2ª PJCTE, recebido por este Juízo.

Caetité -Bahia, 08 / 04 / 2019.


DEISIANNE RODRIGUES BATISTA
Subscrivã

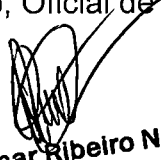
RECEBI
EM 08 / 04 / 2019

(ASS)



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Comarca de Caetité, do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz de Direito dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, consignado no Ofício 56/2019, oriundo da Promotoria de Justiça desta cidade, me dirigi na Rua das Nações, nº40, Centro, Caetité-Bahia, e, sendo aí, após as formalidades legais, procedi a avaliação do preço médio do aluguel do imóvel ali existente, sede do Ministério Público desta Comarca, o qual AVALIEI por R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Feito isto e, para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Gilmar Ribeiro Nascimento, Oficial de Justiça Avaliador.


Gilmar Ribeiro Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador
Cad. 800.852-3-TJ-BA
Comarca de Caetité



PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

Locador:

José de Carvalho Costa

Locatário:

Ministério Público do Estado da Bahia

Imóvel:

Casa Residencial

Endereço: Rua dos Maçons, nº 40, Centro, Caetité – Bahia.

Dados do Avaliador:

Manoel Elvio Batista Ribeiro

Corretor de Imóveis

CRECI - 4838

avaliação
imóvel



PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

Solicitante: José de Carvalho Costa, portador do CPF nº 004.888.605-04.

Proprietário: José de Carvalho Costa, brasileiro, maior, capaz, casado, médico, portador do CPF nº 004.888.605-04.

Endereço Residencial: Avenida Santana nº 394, Centro, nesta cidade de Caetité - BA.

Identificação do Imóvel: A presente avaliação refere-se a um imóvel residencial, situada na Rua dos Maçons, nº 40, Centro, nesta cidade de Caetité-Ba, e atualmente alugado para o Ministério Público do Estado da Bahia, "Promotoria de Caetité"; O proprietário do referido imóvel pretende continuar com o atual locatário.

Características do Imóvel: O imóvel é constituído por uma casa residencial com 02 pavimentos, térreo e subsolo, tendo o pavimento térreo as seguintes dependências: 01 garagem, 01 varanda, 02 salas, 02 suítes, 02 quartos, 01 cozinha, 01 sanitário. No subsolo: 02 quartos, 01 sanitário e 01 área de serviço, com uma área total construída de aproximadamente 200m².

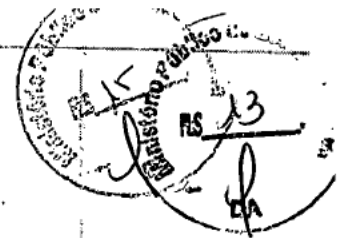
Características da Localização: O imóvel objeto desta avaliação apresenta um bom estado de conservação e está localizado em uma área de boa acessibilidade, ficando próximo de escolas (como o Instituto de Educação Anísio Teixeira-IEAT, Colégio de Ensino Técnico Alto Sertão – CETEP), Hospital Regional, Clínicas, Ginásio de Esportes, Praças, etc., o que o torna um imóvel de grande aceitação no mercado imobiliário.

Da Avaliação: Com base nas condições físicas do referido imóvel e boa aceitação para funcionamento de órgãos públicos e/ou particulares como escritórios, consultórios, residência, etc. e considerando a atual queda nos valores de aluguéis de imóveis no mercado imobiliário deste município, considero o aluguel no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) um preço aceitável pelo mercado na presente data.

Este documento foi impresso em três vias de igual forma e teor.


Manoel Elno Batista Ribeiro
Corretor de Imóveis
CRECI / BA - 4.838

Caetité, 24 de maio de 2019.



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Avenida Santana, 394, Caetité-BA, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 112/2010, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Caetité, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 2551, fls. 120, Livro 3-I, do Tabelionato de Notas e Cartório de Protestos de Caetité.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco do Brasil, c/c nº. 4347-8, Agência nº. 0230-5, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

ILEGÍVEL



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado para 03 (três) anos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

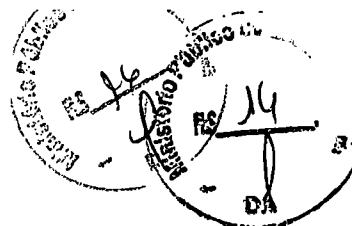
6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO.



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

ILEGÍVEL



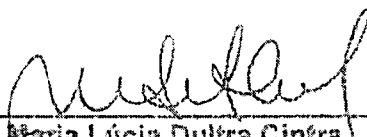
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

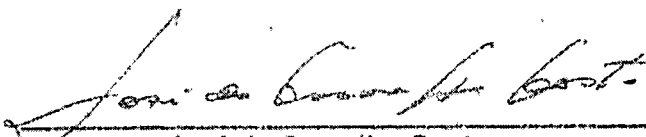
Salvador, 30 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



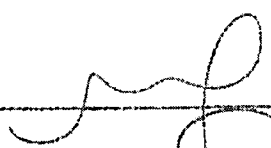
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

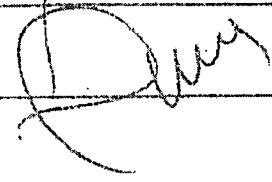
PELO LOCADOR:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 06 Terça-Feira
Diário n. 271 de 06 de Julho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2010, CONTRATO n.º. 46/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º. 003.0.97408/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Caetité-BA.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

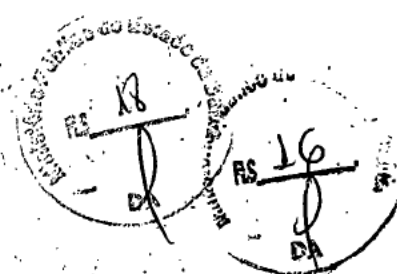
Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2013. Parecer Jurídico n.º. 284/2010.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original, em virtude da prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

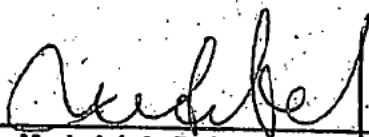
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

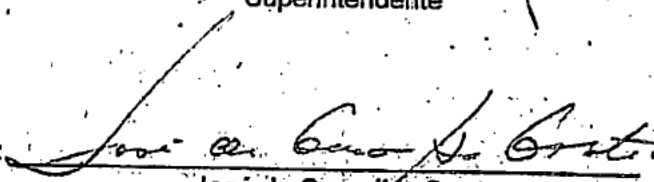
Salvador, 28 de junho de 2013.

PELO CONTRATANTE:



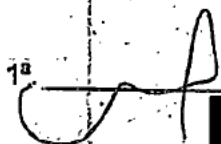
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:



José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  _____


2ª  _____


**SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE SALVADOR**

EDITAL N.º 23/2013

Procedimento nº 003.0.84764/2013.

A Sexta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça sub-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §3º, da Resolução n.º 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o **ARQUIVAMENTO** do procedimento em epígrafe, referente a abandono de animais em imóvel fechado, no bairro Jardim das Margaridas, nesta Salvador, 11 de julho de 2013.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 046/2010 - SGA

Processo: 003.0.114303/2013.

Parecer jurídico: 361/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Caetité-Ba.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 25.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 15/2013 - Objeto: Aquisição com instalações e montagens de mobiliários, tipo revestidos. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa Regidência Comércio e serviços Ltda., CNPJ Nº 04.166.739/0001-29 para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 12 de julho de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 003.0.55836/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013 - Objeto: Prestação de serviços de realização de concursos de seleção de estagiários para o Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 383/2013 da Assessoria Jurídica da SGA, não conheceu dos recursos interpostos pelas empresas S&R Concursos e Pesquisas Ltda, CNPJ Nº 00.170.791/0001 - 06 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ Nº 01.335.309/0001-03. Salvador - Ba, 12 de julho de 2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital nº 17/2013

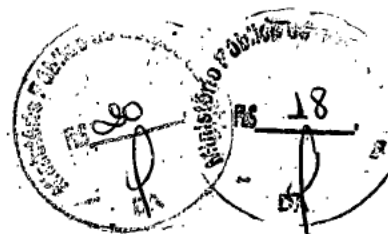
Convocação Sessão Especial

Ficam notificados os Conselheiros, as partes interessadas e os seus respectivos advogados para comparecerem à primeira Sessão Especial do PLENO do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Ba, que será realizada no próximo dia 31 de julho de 2013 (quarta-feira), às 15h, na sede da entidade, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, quando será julgado o processo constante da pauta abaixo (Art. 70, §3º, EOAB) PAUTA: 01. Processo nº 15.837/13 - Interessados: EX OFFICIO OAB-Subseção Ilheus, A.C.X. (OAB-BA 15.455). Adv: Alexandre Camêlo Xavier, REL: Dr. JOSE FERNANDO TOURINHO JUNIOR; 02. O que ocorrer, Publique-se. SSA, 11/07/13 - Waldir Santos Presidente TED/OAB-BA

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA** do Contrato Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, tendo com base no Art. 143º, Inciso II, "d" da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 e **QUINTA, item 5.1.1**, relativo ao reajuste anual, tendo como base o Art. 147, Parágrafo único, da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, n.º. 40, Centro, Caetité-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL



2º Aditivo Contrato nº. 46/2010 - SUP
e cinco centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma majoração de
37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$
24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

2.3 A CLAUSULA QUINTA, item 5.1.1 passa a ter a seguinte redação:

"5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice
IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro"

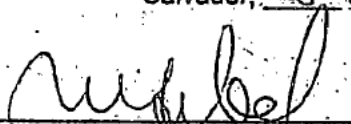
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não
especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

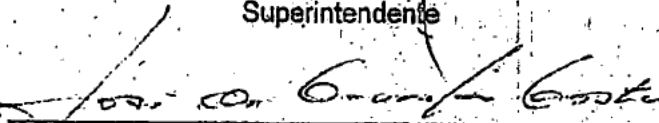
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02
(duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de NOVEMBRO de 2013.

PELO CONTRATANTE:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013-DTJ**

Processo: 003.0.224853/2013

Parecer jurídico: 819/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, CNPJ 13.579.586/0001-32.

Objeto: prestação de serviços de tecnologia da informação.

Valor global estimado: R\$ 933.700,92 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Forma de pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Fundamento legal: Artigo 59, Inciso VI da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2010-SUP

Processo: 003.0.213029/2013.

Parecer jurídico: 800/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: Locação de bem imóvel Urbano, Caetité-Ba

Objeto do aditivo: Alterar o preço mensal do aluguel constante na Clausula terceira, Item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 1.457,25 para R\$ 2.000,00 que equivale a uma majoração de 37,2448% sobre o valor atualmente contratado, a ser aplicado a partir de outubro/2013.

2:2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 24.000,00.

A clausula quinta passará a ter a seguinte redação: " Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice-IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: outubro

Mês de Término: Setembro.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto Atividade 03.122.504.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS					
NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
JIMENA PEREIRA FONSECA	98, V c 107	30	04/02/2014	05/03/2014	2006/2011
HUNICE DE ALMEIDA BARROSA NETO	113, III, b	08	08/11/2013	15/11/2013	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de novembro de 2013.

ILEGÍVEL



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA; neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ DE CARVALHO COSTA, CPF n.º [REDACTED], doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º 003.0.97408/2010, CONTRATO N.º 46/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua das Nações, n.º 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na CLÁUSULA QUARTA, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo



3º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2014.

PELO CONTRATANTE:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:

José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

EDITAL Nº 01/2014

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, em exercício de substituição na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento dos autos do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.104897/2014, instaurado com o propósito de se avaliar as condições de funcionamento do imóvel onde sediado o programa de acolhimento institucional no âmbito do Município de Senhor do Bonfim. Em face da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para apreciação do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 15 de julho de 2014.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular - 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

(em exercício de substituição na 2ª PJ de Senhor do Bonfim/BA)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Paulo Henrique Moreira S. da Cunha Júnior	Salvador	18/07/2014	17/07/2015
Jaqueline Tosta de Almada Santana	Srº Antônio de Jesus	21/07/2014	20/07/2015
Ducinéia dos Santos Moreno	Ilhéus	21/07/2014	20/07/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **GABINETE**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010 - SUP

Processo Aditivo nº 003.0.118065/2014.

Parecer Jurídico nº 454/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quarta para prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo: 003.0.116190/2014.

Parecer jurídico: 441/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federação Bahiana de Futebol.

Objeto do Termo de Cooperação Técnica: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações conjuntas, vinculadas à Campanha Nacional de combate à Corrupção e ao Projeto "O que você tem a ver com a corrupção" em âmbito estadual, com vistas à sensibilização e ao envolvimento da sociedade no crescente comprometimento com a transparência e ética na gestão pública, a inclusão social, a cidadania e a democracia.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do termo original por mais 01 (um) ano.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 003.0.97304/2014 - Inexigibilidade nº 003/2014 - CGE.

Parecer jurídico: 464/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Orzil Cursos e Eventos Ltda - EPP.

Objeto: inscrição de dois servidores no curso "Operacionalização do SICONY (I)".

Valor unitário: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.0017 - Ação (P/A/OE) 7387 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

ILEGÍVEL



MINUTA

4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, podendo

ILEGÍVEL



MINUTA

4º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010- SUP

ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Durante o novo período de vigência, a Contratada renuncia o reajustamento de preços previsto na CLÁUSULA QUINTA.

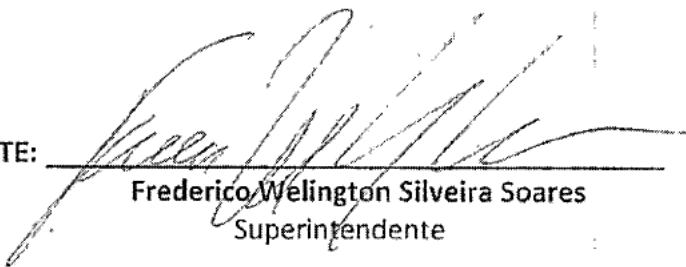
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

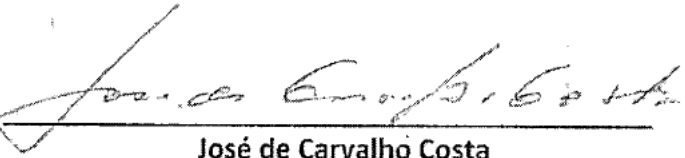
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2016.

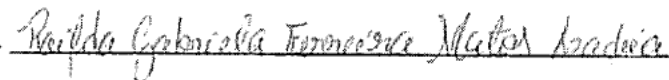
PELO CONTRATANTE:

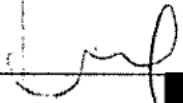

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Raílda Cybriella Fernandes Matos Ladeira

2ª. 
[Redacted]

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça infra-assinado, com atuação no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - GEDUC, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Res. nº 23//2007 do CNMP, e art. 26 da Res. nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.0.249023/2013 (apenso nº 003.0.193968/2014), instaurado para apurar irregularidade oferta de creches e pré-escola na Cidade de Salvador, haja vista a deficiência de vagas de educação infantil, inclusive para, querendo, apresentarem razões escritas ou juntar documentos, o que poderá ser feito até a sessão de deliberação por parte do Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 16 de junho de 2016.

Cíntia Guanaes
Promotora de Justiça

CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CEAMA Nº. 006/2016:

PROCESSO Nº.: 003.0.128965/2016

Objeto: a) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic com extensões de uso único (Primária) incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services (Período de vigência: 25/08/2016 à 30/08/2017); b) 02 (dois) serviços de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic de uso único (Secundária) incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services, (Período de vigência: 11/08/2016 à 30/08/2017); c) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS for Desktop Basic de uso único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services. (Período de vigência: 25/08/2016 à 30/08/2017).

Favorecido: Imageni Geosistemas e Comércio LTDA.

Base Legal: Art. 60, Inciso I, da Lei nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 626/2016.

Valor: R\$ 19.482,89 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 6271, Elemento 44.90.39.00 da U.G. 40.101.0009

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.130760/2016.

Parecer jurídico: 614/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Ibotirama, CNPJ 13.798.152/0001-232.

Objeto contratual: viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Ibotirama.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo original até o dia 31 de dezembro de 2016, a contar de 14/06/2016.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 105/2015- SGA

Processo: 003.0.106371/2016.

Parecer jurídico: 489/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gibbor, Publicidade e Publicações de Editais Ltda-EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76.

Objeto contratual: prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: alterar o valor anual do contrato original que passa de R\$ 16.496,80 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 20.623,50 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 046/2010- SUP

Processo: 003.0.115377/2016.

Parecer jurídico: 550/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Costa.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

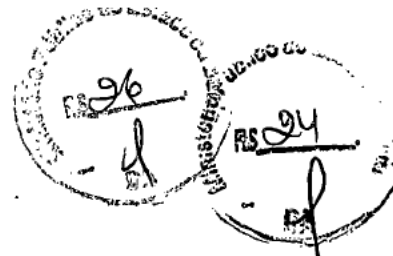
Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 01/07/2016 até 30/06/2019.

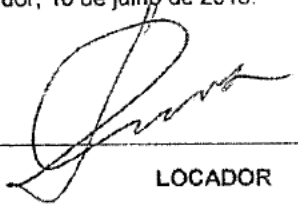
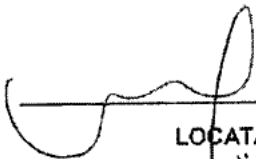
Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.36.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

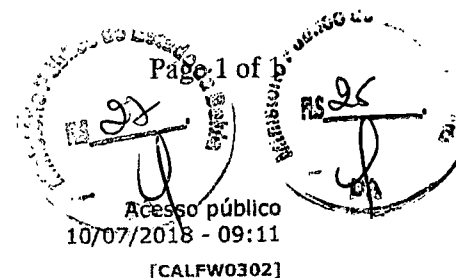


APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 46/2010 - SUP	APOSTILA Nº 06	DATA: 10/07/2018
LOCADOR: JOSÉ DE CARVALHO COSTA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua das Nações, nº. 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2019.		
DURAÇÃO: 09 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.243,93	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	26.927,16	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2017 a junho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.399,60	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	28.795,25	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,93757%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2018 a junho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 10 de julho de 2018.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		
M ^{te} Analia B. Franco		
Gerente		
Cad. 351.470		



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 2.243,93 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0693757
Valor percentual correspondente	6,9375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.399,60 (REAL)



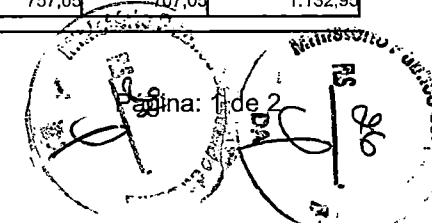
Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2019
Código do PAOE igual a 2000
Código da Unidade Gestora igual a 3

Exercício:	2019														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público														
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33901400	0.100.000000	Normal	1.620.000,00	0,00	0,00	1.620.000,00	300.000,00	298.000,00	0,00	0,00	1.616.143,15	1.614.332,15	1.558.758,10	1.533.765,10	5.856,85
33903000	0.100.000000	Normal	1.027.000,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.295,27	852.003,85	711.089,28	701.289,28	116.704,73
33903300	0.100.000000	Normal	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.871,09	502.871,09	313.902,59	306.672,59	227.128,91
33903600	0.100.000000	Normal	3.338.000,00	0,00	0,00	3.338.000,00	0,00	785.035,53	0,00	0,00	540.921,54	540.921,54	534.747,73	531.996,49	2.012.042,93
33903700	0.100.000000	Normal	12.700.000,00	0,00	0,00	12.700.000,00	2.727.276,00	11.627.306,00	0,00	0,00	2.233.904,30	2.233.904,30	1.099.899,13	1.068.067,22	1.566.065,70
33903700	0.300.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.233.278,23	2.231.580,77	0,00
33903900	0.100.000000	Normal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	4.000.000,00	423.356,00	0,00	0,00	2.513.123,42	2.477.678,04	1.936.538,08	1.742.082,76	2.063.520,58
33904700	0.100.000000	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,40	1.311,40	1.033,40	1.033,40	58.688,60
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690.139,53	4.000.000,00	0,00	0,00	2.682.443,52	2.681.355,02	2.474.584,10	2.474.461,74	7.696,01
33909300	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	757,05	757,05	757,05	707,05	1.132,95

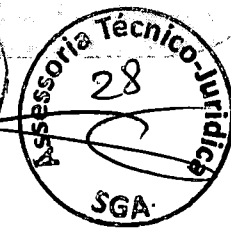
Usuário: Maria Amália Borges Franco

Emitido em: 10/06/2019 17:22





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.18904/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL. COMPATIBILIZAÇÃO COM REALIDADE MERCADOLÓGICA. ACORDO ENTRE AS PARTES. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ARTS. 18 E 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 566/2019

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 46/2010 – SUP, firmado com José de Carvalho Costa, com os propósitos específicos de reduzir, de comum acordo, o valor do aluguel (Cláusula Terceira, item 3.1) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compatibilizando-o com a realidade de mercado, e prorrogar sua vigência por mais dois anos, a partir de 01/07/2019.

2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: justificativa para o aditamento, Ofício nº 85/2019 da 1ª Promotoria de Justiça de Caetité, aceite do contratado, cópias de avaliações imobiliárias procedidas por Oficial de Justiça Avaliador e Corretor de Imóveis da localidade, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, minuta do quinto termo aditivo que se pretende subscrever, manifestação acerca da vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.

3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$



2.012.042,93 (dois milhões doze mil quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

4. Manifesta-se a Diretoria Administrativa, através de sua Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, *in litteris*:

"Foi realizada pesquisa de mercado na localidade, onde não foi encontrado imóvel de porte similar para comparação.

(...)

Após negociações, houve redução do preço atual mensal da locação de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acarretando em uma economia mensal de aproximadamente 11,998%.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual."

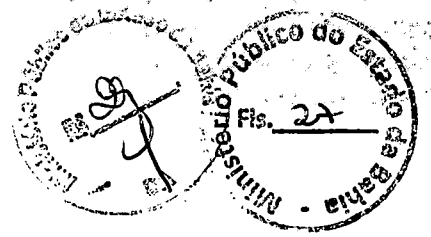
5. Em comunicação dirigida à Gerente da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, a Promotora de Justiça Daniele Chagas Rodrigues Bruno, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caetité, justificando a presente demanda, ressalta, *in verbis*:

"(...) Considerando a avaliação do preço médio do aluguel do referido imóvel realizada por oficial de justiça avaliador pela quantia R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de avaliação anexo;

Considerando a contraproposta apresentada pelo proprietário do imóvel mediante o parecer de avaliação mercadológica de aluguel de imóveis anexo, no qual foi considerado como valor de aluguel razoável para o imóvel em questão a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP Nº 003.0.18904/2019

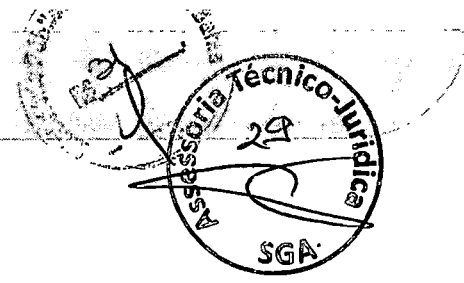
DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para exame e parecer.

Em 11 de junho de 2019


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



Considerando que realizando-se o cálculo de correção do valor do aluguel pelo IGP-M desde a data inicial do contrato até o mês de maio do corrente ano, obtém-se o valor corrigido de R\$ 2.074,47 (dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), consoante demonstrativo anexo;

(...)

Considerando, por fim, que houve uma mudança no cenário imobiliário da cidade de Caetité, afigurou-se razoável a redução do atual valor mensal do aluguel de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o valor médio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

6. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

7. A redução do valor mensal de locação, advinda do acordo entre as partes, fundamenta-se no art. 18 da mencionada Lei do Inquilinato, que prevê *in verbis*:

Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

8. Destarte, não existe óbice ao estabelecimento de novo valor mensal para o objeto do presente ajuste, uma vez que atende disposição legal, resulta de acordo entre os contratantes e visa

3/5



compatibilizar o valor de dispêndio à nova realidade mercadológica local, representando um menor custo para a Administração.

9. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

10. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

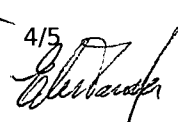
II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

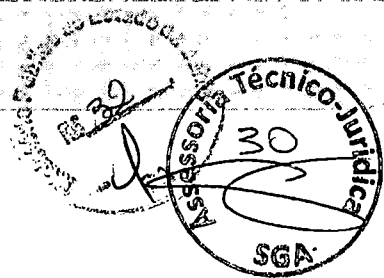
III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.


4/5




§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.

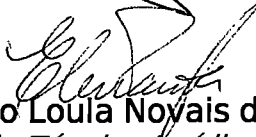
11. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

12. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária para suportar a alteração solicitada, necessidade na alteração contratual e previsão legal para a hipótese, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

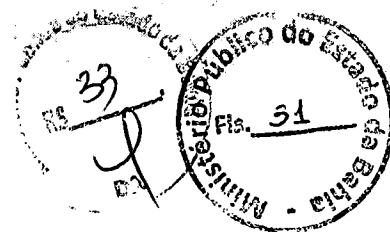
Salvador, 26 de junho de 2019.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 353.707



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



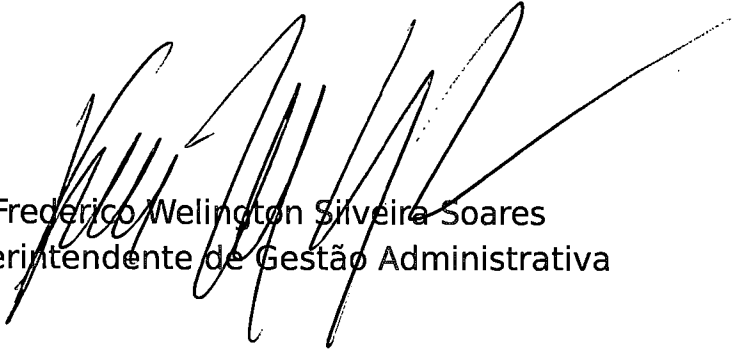
Ref. 003.0.18904/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 566/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 46/2010, firmado entre este Ministério Público e José Carvalho da Costa, tendo como objeto locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de prorrogar a vigência (Cláusula Quarta), por mais 02 (dois) anos, bem como promover a revisão contratual.

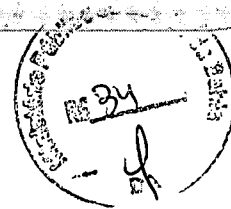
Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 27 de junho de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: 003.0.18904/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 46/2010-SUP, firmado entre este Ministério Público e o Sr. JOSE DE CARVALHO COSTA, tendo em vista despacho de fls. 31. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 28 de junho de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2010 – SGA

SIMP nº 003.0.18904/2019

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2010 - SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.417 do dia 16/07/2019.

Salvador, 16 de julho de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



14	CABO, elétrico, flexível, seção nominal 16,0 mm², cor preta, condutores de cobre eletrolítico, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 75CV, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT.	metro	200	Copper Three	5,80
15	CABO, elétrico, flexível, seção nominal 16,0 mm², cor azul, condutores de cobre eletrolítico, classe de encordoamento 2, classe de isolamento 750V, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT.	metro	400	Copper Three	5,80
16	CABO, elétrico, rígido, seção nominal 10,0 mm², cor preta, condutores de cobre eletrolítico, classe de encordoamento 2, classe de isolamento 750V, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT.	metro	200	Copper Three	4,00
17	CABO, elétrico, rígido, seção nominal 16,0 mm², cor preta, condutores de cobre eletrolítico, classe de encordoamento 2, classe de isolamento 750V, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT.	metro	100	Copper Three	6,00
18	CABO, elétrico, flexível, seção nominal 3 x 2,5mm², PP (dupla isolamento), cor preta, 3 condutores de cobre nu, tempera mole, classe de encordoamento 5, classe de isolamento 750V. Isolamento duplo em termoplástico de PVC antichama fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o Selo de Conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT.	metro	500	Copper Three	3,70
19	CABO, elétrico, flexível, PP, seção 3 x 1,5mm², condutor de cobre eletrolítico, tempera mole, seção nominal 3 x 1,5 mm², classe de isolamento 750V, na cor preta, isolamento em termoplástico de PVC, antichama, fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT, e selo de identificação do INMETRO. Produto exibindo o Selo de Conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento.	metro	500	Copper Three	2,20
20	FIO Flexível, paralelo, 750v, seção nominal 1,5mm².	metro	150	Copper Three	1,15
21	FIO Flexível, paralelo, 750v, seção nominal 2,5mm².	metro	200	Copper Three	1,90
22	FITA isolante, baixa antichama, cor preta 19x20mm x 20m, classe de Tensão mínima: 750 V.	unidade	300	Tramontina	4,00

Salvador, 15/07/2019

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 096/2019-SGA Processo: 003.0.20932/2019 – Dispensa 098/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Mizaél Micael Purificação dos Santos, CNPJ nº 30.210.564/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Catu/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 097/2019-SGA Processo: 003.0.19197/2019 – Dispensa 089/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gabriel Lemos Silva, CNPJ nº 24.958.193/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2019 até 03 de julho de 2020.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 046/2010-SGA Processo: 003.0.18904/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José de Carvalho Rocha. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Objeto do aditivo: reduzir o valor mensal do aluguel originariamente pactuado entre as partes, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/07/2019 até 30/06/2021. A modificação do valor mensal do aluguel resulta de uma redução de aproximadamente 11,998%, passando de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.



5º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010-SUP

QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ DE CARVALHO COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DE CARVALHO COSTA**, CPF nº. [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97408/2010, **CONTRATO Nº. 46/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contratual prevista na **CLÁUSULA QUARTA**, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua das Nações, nº 40, Centro, Caetité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato, após apostilamentos, passa de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que equivale a uma redução de aproximadamente 11,998% sobre o valor atualmente contratado.

2.2 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



5º Termo Aditivo Contrato nº 46/2010-SUP

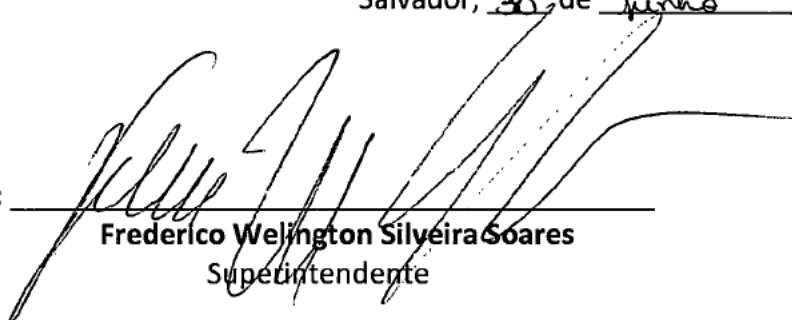
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

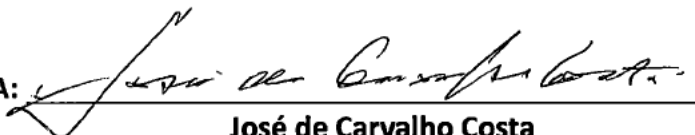
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de junho de 2019.

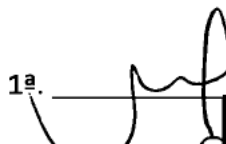
PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


José de Carvalho Costa
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  

2ª.  



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000026-8	
Data do Termo Aditivo: 19/07/2019		Valor do Termo Aditivo: 48.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2021	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000043-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose De Carvalho Costa	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2019		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 1.400,11		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 8.224,31		Valor Atual do Instrumento: R\$ 167.691,15	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 2 ANOS E REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, CONFORME QUINTO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	17.797,71	1.400,11	GERAL	48.000,00	0,00	49.400,11

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	1.400,11	48.000,00		49.400,11